



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano X - Edição nº 01999 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA2F8D946ED8538CEB06BA7F48270829

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 152.2024 / EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113.2024.
- EXTRATO DO 4 TERMO AD CONT 60.2022
- EXTRATO 4 TERMO AD CONT 70.2022
- Aviso e Edital de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 942151/2023, NA LOCALIDADE DO LIMOEIRO"
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2024.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2024.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 152.2024 / EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113.2024

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, terça-feira, 07 de maio de 2024 | Ano X - Edição nº 01988 | Caderno I Diário Oficial do Município pag. 015 e 016, do Extrato do Contrato nº 152/2024 e do Extrato da Inexigibilidade nº 113/2024.

Onde se lê:

Processo nº: 41/2024

Leia – se:

Processo nº:42/2024

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

Processo nº: 479/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA com endereço na Alameda Salvador, Nº 1057, Edif Torre Europa, sala 301, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, inscrita no CNPJ sob nº. 28.226.014/0001-47.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 16 de fevereiro de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma prevista na Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 11/02/2024 a 09/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022

Processo nº: 478/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA com endereço na Alameda Salvador, Nº 1057, Edif Torre Europa, sala 301, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, inscrita no CNPJ sob nº. 28.226.014/0001-47.

Objeto: o presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 17 de fevereiro de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma prevista na Cláusula Terceira– Da Vigência do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 12/02/2024 a 10/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 942151/2023, NA LOCALIDADE DO LIMOEIRO.** Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 12/06/2024. Início da sessão pública de disputa: às 09:30 horas do dia 12/06/2024. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjeque/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 22 de maio de 2024. LUCINDO TOMAZ V. MENEZES. SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviço de Manutenção, adequação das estradas vicinais no Município de Jequié/BA, objeto do Convênio nº 942151/2023, na localidade do Limoeiro.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2024 na sua atual redação, Decreto Municipal nº 24.910/2023 e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ - BA			
III. Número de ordem: CONCORRÊNCIA		IV. Processo administrativo nº: 118/2024	
Nº 005/2024			
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de Empresa para Serviço de Manutenção, adequação das estradas vicinais no Município de Jequié/BA, objeto do Convênio nº 942151/2023, na localidade do Limoeiro.			
VI. Tipo de licitação: Menor Preço		VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.	
X. Local, data e horário: Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 12/06/2024 Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 12/06/2024 (Horário de Brasília).			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
T I P O - MENOR PREÇO

EDITAL

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representado pelo Sr. **LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES**, sediada na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, nº 3500, Anel Viário do Bairro São Judas Tadeu, Jequié-BA, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO**, **SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 24.910/2023, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva **Contratação de Empresa para Serviço de Manutenção, adequação das estradas vicinais no Município de Jequié/BA, objeto do Convênio nº 942151/2023, na localidade do Limoeiro**, a cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Banco Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>, bem como os elementos que o integram, assim como (Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, Matriz de Riscos, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, BDI, Composição Próprias e Projeto de Pavimentação).

A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco Nacional de Compras - BNC, no sítio <https://bnccompras.com>.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Jequié-BA, denominado Agente de Contratação, o Sr. Diego Amaral de Macêdo, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica <https://bnccompras.com>.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é **Contratação de Empresa para Serviço de Manutenção, adequação das estradas vicinais no Município de Jequié/BA, objeto do Convênio nº 942151/2023, na localidade do Limoeiro**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Banco Nacional de Compras - BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no Banco Nacional de Compras - BNC deverá ser feito junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com> por meio de login e senha.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam registradas no CREA, CAU ou CEI.

3.2. Estejam com Credenciamento regular no Banco Nacional de Compras – BNC <https://bnccompras.com>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

“não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Global;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (mil reais).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 24.909/2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópia.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado presencialmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo telefone 0800 808 0136 ou pelo e-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8. A habilitação será verificada por meio do sistema Banco Nacional de Compras - BNC <https://bnccompras.com>.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no sistema Banco Nacional de Compras – BNC, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 24.909/2023).

8.10.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.4. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.11. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação,

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração de Fornecedor pelo Agente de Contratação.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/comprasadmjequie@gmail.com/> administracao@jequie.ba.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

13.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço.

13.1.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

13.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

13.1.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

13.1.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

13.1.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.1.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.1.9. ANEXOS: Planilha Orçamentária, Projeto de Pavimentação, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Próprias, Composição de BDI e Encargos Sociais.

JEQUIÉ-BA, 20 de MAIO de 2024.

LUCINDO TOMAZ V. MENEZES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I – Termo de Referência

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de Empresa para Serviço de Manutenção, adequação das estradas vicinais no Município de Jequié/BA, objeto do Convênio nº 942151/2023, na localidade do Limoeiro.**

1.2. Trata-se de serviço comum de engenharia, tendo em vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção e adequação, nos termos do Artigo 6º, XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.909/2023.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da Autoridade Competente.

1.5. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa para Serviço de Manutenção, adequação das estradas vicinais no Município de Jequié/BA, objeto do Convênio nº 942151/2023, na localidade do Limoeiro.

A futura contratação justifica-se pela necessidade de manutenção/requalificação das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando a necessidade das estradas e acessos rurais que necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Com intuito de realizar a manutenção e conservação das vicinais, a solução de aplicação de revestimento primário se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo em relação a aplicação de pavimento rígido ou flexível.

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo e saibro ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 722.866,10 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os proponentes devem apresentar orçamento que reflitam com precisão os custos envolvidos na execução da obra, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos.

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
- Planilha de composição de custos unitários;
- Cronograma físico financeiro;
- Quadro de composição do BDI;
- Planilha de encargos sociais.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- a) Estrada do Limoeiro – Jequié-BA;
- b) Os serviços deverão ser prestados no horário comercial;

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a **Contratação de Empresa para Serviço de Manutenção, adequação das estradas vicinais no Município de Jequié/BA, objeto do Convênio nº 942151/2023, na localidade do Limoeiro**, necessários à apresentar uma melhor estrutura de pavimentação oferecendo ao cidadão condições de mobilidade e acessibilidade com mais conforto, segurança e economia para toda população do município de Jequié que trafega eventualmente e diariamente.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2249 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

- a) **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os responsáveis técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- c) **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** comprovação de qualificação técnica-operacional da empresa licitante que deverá ser através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitida pelo CREA/CAU, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, com inteligência nos moldes dos artigos 53 a 57 da RESOLUÇÃO do CONFEA N. 1.137 de 5 de abril de 2023, que revogou a RESOLUCAO N. 1.025/2009, atendendo as especificações a seguir:

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
Execução de serviços de manutenção de estradas vicinais com material para sub-base, espalhamento de material com trator de esteiras, regularização de superfícies com motoniveladora e compactação de aterros	m²	35.000,00
	ou	
	m³	6.500,00

- d) **Capacidade profissional (pessoa física):** comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelos menos 01 (um), Engenheiro de Civil ou Arquiteto e

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Urbanista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, (modelo de declaração e indicação de responsabilidade técnica, relativo(s) as parcelas de maior relevância, e de valor significativo.

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
Execução de serviços de manutenção de estradas vicinais com material para sub-base, espalhamento de material com trator de esteiras, regularização de superfícies com motoniveladora e compactação de aterros	m²	35.000,00
	ou	
	m³	6.500,00

- e) A comprovação de vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante se dará da seguinte forma:
- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou
 - Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio; ou
 - Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes; ou
 - Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação todas as licitantes envolvidas.

- f) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

9.3 DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, e, que atenderem as condições exigidas constantes neste Edital e seus Anexos, e, que;

9.3.2. apresentem GARANTIA DE PROPOSTA, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

9.3.3. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades:

9.3.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.3.3.2. seguro-garantia;

9.3.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.4. É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

9.3.5. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada Junto ao Banco de titularidade da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.

IMPORTANTE: os dados bancários para a finalidade do item acima, serão informados diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a Secretaria da Fazenda do Município de Jequié/BA.

9.3.6. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9.3.7. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

9.3.8. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

9.3.9. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

9.3.10. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;

9.3.11. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;

9.3.12. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena de desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;

9.3.13. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;

9.3.14. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

9.4 DA GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **CARLOS ALFREDO S. ARAÚJO**, Matrícula nº 12935, dessa Secretaria de Infraestrutura, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o Secretário de Infraestrutura **LUCINDO TOMAZ V. MENEZES**, conforme Decreto nº 24.992 do dia 01 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco,

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11..2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

11..4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11..5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11..6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11..7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11..8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11..9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11..10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar os serviços conforme especificações do edital e anexos, Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

14.1.1. O contratado deverá observar a garantia contratual prevista no edital.

14.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato ou de sua parcela principal.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de JEQUIÉ-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 24.909/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de JEQUIÉ-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

RANA RODRIGUES ROCHA
Decreto nº 22.203

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Jequié-BA, em 20 de maio de 2024.

LUCINDO TOMAZ V. MENEZES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Número do processo administrativo: 118/2024

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para Serviço de Manutenção, adequação das estradas vicinais, objeto do Convênio nº 942151/2023, na localidade do Limoeiro, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A contratação é necessária devido necessidade de manutenção em estradas vicinais do município, visando melhor trafegabilidade e locomoção aos moradores da localidade.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Trata este Estudo Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidade da contratação de empresa para Serviço de Manutenção, adequação das estradas vicinais, objeto do Convênio nº 942151/2023, na localidade do Limoeiro, município Jequié/Ba.

A futura contratação justifica-se pela necessidade de manutenção/requalificação das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando a necessidade das estradas e acessos rurais que necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Com intuito de realizar a manutenção e conservação das vicinais, a solução de aplicação de revestimento primário se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo em relação a aplicação de pavimento rígido ou flexível.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo e saibro ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado; quais serão os critérios mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa; justificar se a contratação tem caráter continuado; justificar a duração do contrato; identificar as normativas que devem ser observadas pela solução contratada.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- i) **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- j) **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os responsáveis técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- k) **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** comprovação de qualificação técnica-operacional da empresa licitante que deverá ser através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO,

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

emitida pelo CREA/CAU, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, com inteligência nos moldes dos artigos 53 a 57 da RESOLUÇÃO do CONFEA N. 1.137 de 5 de abril de 2023, que revogou a RESOLUCAO N. 1.025/2009, atendendo as especificações a seguir:

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
Execução de serviços de manutenção de estradas vicinais com material para sub-base, espalhamento de material com trator de esteiras, regularização de superfícies com motoniveladora e compactação de aterros	m²	35.000,00
	ou	
	m³	6.500,00

- **Capacidade profissional (pessoa física):** comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelos menos 01 (um), Engenheiro de Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, (modelo de declaração e indicação de responsabilidade técnica, relativo(s) as parcelas de maior relevância, e de valor significativo.

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
Execução de serviços de manutenção de estradas vicinais com material para sub-base, espalhamento de material com trator de esteiras, regularização de superfícies com motoniveladora e compactação de aterros	m²	35.000,00
	ou	
	m³	6.500,00

A comprovação de vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante se dará da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio; ou
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes; ou
- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação todas as licitantes envolvidas.

- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme documento em anexo.

A solução está estimada em **R\$ 722.866,10 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos)** para um período de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo verificados os valores conforme documento em anexo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de levantamento de mercado, foram realizadas consultas em:

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (Brasil).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A descrição da solução, abrange a contratação de empresa para Serviço de Manutenção, adequação das estradas vicinais, objeto do Convênio nº 942151/2023, na localidade do Limoeiro, município Jequié/BA, necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

Entendemos que a melhor solução é a contratação dos serviços acima, pois é a melhor relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, além de trazer sustentabilidade e melhorias, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora inexista a possibilidade de separação dos itens pois há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e conseqüentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, tem como resultado esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os requisitos ambientais devem ser observados para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jequié/BA, 20 de maio de 2024.

RANA RODRIGUES ROCHA

Coordenadora de Engenharia da Unidade Gestora Local

Decreto nº 22.203

CREA/BA Nº 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA
(Processo Administrativo nº. 118/2024)

Termo de Contrato de
execução de obras que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ-BA** e a Empresa
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX.**

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **Município de JEQUIÉ-BA**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de JEQUIÉ-BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 60/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2024** e Processo Administrativo nº **118/2024** Tipo **Menor Preço**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 24.910/2023 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Serviço de Manutenção, adequação das estradas vicinais no Município de Jequié/BA, objeto do Convênio nº 942151/2023, na localidade do Limoeiro. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2024**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Termo de Referência.

1.1.2. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital da Licitação;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- c) Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A obra será executada na sede do Município de JEQUIÉ - BA.
 - 3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.
 - 3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
 - 4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
 - 4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal de Jequié-BA, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
 - 4.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
 - 4.1.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 4.1.5. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.
 - 4.1.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
 - 4.1.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
 - 4.1.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.15. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.18. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.19. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.20. O Preposto indicado pela empresa poderá ser recusado pelo órgão ou entidade, desde que apresentada a devida justificativa, devendo a empresa indicar outro para exercer a atividade;

4.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade,

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.24. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.25. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não devendo ser reduzida essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público, bem como quanto a impossibilidade de finalização ou realização do serviço no prazo acordado, assim que tomar conhecimento, para que sejam adotadas as ações de contingências que se apliquem ao caso concreto;

4.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste Contrato;

4.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.29. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.30. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.31. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

4.1.32. **A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;**

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato ou de sua parcela principal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12. Não se responsabilizar por qualquer compromisso assumido pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados ao objeto ou execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do contratado, seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **05 (cinco)** dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. Seguro-garantia; ou

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº XXXX, agência XXXX, Banco XXXXX – cidade JEQUIÉ-BA, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

11.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1.1. Os preços serão reajustados anualmente com base no INCC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

13.1.2. O prazo de um ano para reajuste dos preços deverá ser contado da data do orçamento estimado;

13.1.3. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.1.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Órgão: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2249 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

14.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.7.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.10. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.11.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.11.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.11.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

15.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.13.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

16.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2 – Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 – Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 - Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 – A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

- a) Natureza e gravidade da infração cometida;
- b) Peculiaridades do caso concreto;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos que dela provierem para o contratante;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

17.6 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

18.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.7. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.8. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

18.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.10. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.11. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

18.12. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

18.13. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

18.14. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.15. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.16. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.17. A extinção deste Contrato poderá ser:

18.18. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.19. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.20. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.23. devolução da garantia;

18.24. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.25. pagamento do custo da desmobilização.

18.26. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

18.27. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.28. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.29. execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

18.30. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.31. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

20.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXXXX- BA, ____ de _____ de 20XX.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº),
sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e
que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA
LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência
Eletrônico nº XXX/20XX, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE
JEQUIÉ-BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa
(nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no
(endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu responsável legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso
VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º,
da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié

Obra
Serviço de Manutenção, adequação das estradas vicinais no Município de Jequié/Ba.

Bancos
SICRO2 - 11/2016 - Bahia
ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I.
21,38%



Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro									
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS		
1.1	Administração de Obra	100,00% 27.825,12	20,00% 5.565,02	20,00% 5.565,02	20,00% 5.565,02	20,00% 5.565,02	20,00% 5.565,02	20,00%	20,00%
1.2	Serviços Preliminares	100,00% 3.112,86	20,00% 622,57	20,00% 622,57	20,00% 622,57	20,00% 622,57	20,00% 622,57	20,00%	20,00%
1.3	Serviços de Manutenção	100,00% 160.300,00	20,00% 32.060,00	20,00% 32.060,00	20,00% 32.060,00	20,00% 32.060,00	20,00% 32.060,00	20,00%	20,00%
1.4	Encasalhamento	100,00% 531.628,12	20,00% 106.325,62	20,00% 106.325,62	20,00% 106.325,62	20,00% 106.325,62	20,00% 106.325,62	20,00%	20,00%
Porcentagem			20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
Custo			144.573,22	144.573,22	144.573,22	144.573,22	144.573,22	144.573,22	144.573,22
Porcentagem Acumulado			20,0%	40,0%	60,0%	80,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Custo Acumulado			144.573,22	289.146,44	433.719,66	578.292,88	722.866,10	722.866,10	722.866,10

Jequié/BA, 27 de setembro de 2023.

RANA RODRIGUES
ROCHA:06260742584
Assinado de forma digital
por RANA RODRIGUES
ROCHA:06260742584

RANA RODRIGUES ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 051824023-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié

OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
Assunto: MEMÓRIA DE CÁLCULO



TRECHO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	REGULARIZAÇÃO E REFORÇO DO SUBLEITO (m²)	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (m³)	REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM IMPOLAMENTO DE 25% (m³)
Sede - Povoado Limoeiro	10.000,00	7,00	11.000,00m x 7,00m	10.000,00m x 7,00m x 0,15m	10.000,00m x 7,00m x 0,15m x 1,25

TRECHO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	REGULARIZAÇÃO E REFORÇO DO SUBLEITO (m²)	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (m³)	REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM IMPOLAMENTO DE 25% (m³)
Sede - Povoado Limoeiro	10.000,00	7,00	70.000,00	10.500,00	13.125,00
TOTAL	10.000,00	7,00	70.000,00	10.500,00	13.125,00

TRECHO	DIST. DA JAZIDA AO PONTO INICIAL DO TRECHO (km)	DISTANCIA MÉDIA DOS TRECHOS (Km)	SOMA DAS DISTANCIAS (km)	MOMENTO DE TRANSPORTE (m³xkm)
Sede - Povoado Limoeiro	1,90	5,00	6,90	90.562,50
TOTAL	9,10	5,00	6,90	90.562,50

RANA RODRIGUES
ROCHA:06260742584
Assinado de forma digital por RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584

Responsável Técnico
Nome: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: 051824023-1
ART/RTT: BA20230496134

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA
JEQUIÉ
Estatuto & Cód. Org. 2000

Obra
Serviço de Manutenção, adequação das estradas vicinais no Município de Jequié/Ba.

Bancos
SINAPI - 06/2023 - Bahia
ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I.
21,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Código	Banco	Descrição	Typeo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
1.1722	ORSE	Material para sub-base, cbr=20, adquirido solto na jazida, inclusive carga, exclusive transporte	Execução de Cortes e Aterros	m³	13.125,00	R\$ 18,35	R\$ 240.843,75	33,32	33,32
95426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO [UNIDADE: M3XKM]. AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	90.563,50	R\$ 2,25	R\$ 203.765,62	28,19	61,51
9937	ORSE	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dnt até 1 km	Serviços Iniciais de Obras Civis	m²	70.000,00	R\$ 2,29	R\$ 160.300,00	22,18	83,68
2522	ORSE	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	Execução de Cortes e Aterros	m³	13.125,00	R\$ 3,95	R\$ 51.843,75	7,17	90,85
001	Próprio	Administração local da obra	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	Mês	4,00	R\$ 6.956,28	R\$ 27.825,12	3,85	94,70
100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAIS COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	13.125,00	R\$ 1,72	R\$ 22.575,00	3,12	97,83
100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	70.000,00	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00	1,74	99,57
51	ORSE	Placa de obra em chapão aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	6,00	R\$ 518,81	R\$ 3.112,86	0,43	100,00

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

R\$ 596.609,83
R\$ 126.256,27
R\$ 722.866,10

Lequié/BA, 27 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital
por RANA RODRIGUES
ROCHA:06260742584

ARANA RODRIGUES ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 051824023-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié

Composições Analíticas com Preço Unitário

Serviço de Manutenção, adequação das estradas vicinais no Município de Jequié/Ba.



Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

SINAPI - 06/2023 - Bahia

21,38%

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais							
1.1.1.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	001 Próprio	Administração local da obra	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	Mês	1,00000000	5.731,00	5.731,00
Composição Auxiliar	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	22,00000000	113,34	2.493,48
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	88,00000000	36,79	3.237,52
				MO sem LS =>	5.469,42	LS =>	0,00
				MO com LS =>		5.469,42	
				Valor do BDI =>		1.225,28	
				Valor com BDI =>		6.956,28	

1.2.1.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações	m²	1,0000000	427,43	427,43			
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,72	7,44			
Composição Auxiliar	10551 ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,0000000	3,61	3,61			
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro) m	Material	m	4,0000000	9,25	37,00			
Insumo	6995 ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m m	Material	m	1,0000000	3,49	3,49			
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,79	21,79			
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22* , ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	325,00	325,00			
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1500000	20,29	3,04			
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2,0000000	13,03	26,06			
				MO sem LS =>	47,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	47,85	
				Valor do BDI =>		91,38		Valor com BDI =>		518,81

1.3.1.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9937 ORSE	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km	Serviços Iniciais de Obras	m²	1,00000000	1,89	1,89
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0191540	3,72	0,07
RANA RODRIGUES ROCHA ENGENHEIRA CIVIL CREA-BA 051824023-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ							

Prefeitura Municipal de Jequié

Insumo	2451 ORSE	Caminhao basc. 9 t/6,0 m3 (m. benz - 1315 -150,0 kw) h	Equipamento	un	0,0120000	47,16	0,56		
Insumo	2477 ORSE	Pá - carregadeira de esteira 1,53m3 (cat - 953 - 130,0 hp) h	Equipamento	un	0,0047000	160,11	0,75		
Insumo	2482 ORSE	Retrosacavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 86 HF ou equivalente) h	Equipamento	un	0,0030000	76,57	0,22		
Insumo	54 ORSE	Encarregado de turma - SICRO h	Mão de Obra	h	0,0028730	18,23	0,05		
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0191540	13,03	0,24		
			MO sem LS =>	0,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,29	
			Valor do BDI =>	0,40				Valor com BDI =>	2,29

1.4.1.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	11722 ORSE	Material para sub-base, dbr=20, adquirido solto na jazida, inclusive carga, exclusive transporte	Execução de Cortes e Aterros	m³	1,0000000	15,12	15,12		
Insumo	10923 ORSE	Material para sub-base (adquirido solto na jazida) inclusive limpeza da área, corte e carga (posto na caçamba), exclusive transporte (Ruy - Rita Cacete / São Cristóvão) m3	Material	m³	1,0000000	15,12	15,12		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	3,23				Valor com BDI =>	18,35

1.4.2.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95426 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	1,86	1,86		
Composição Auxiliar	89883 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0050000	336,79	1,68		
Composição Auxiliar	89884 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0022000	83,13	0,18		
			MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,17	
			Valor do BDI =>	0,39				Valor com BDI =>	2,25

1.4.3.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000	1,42	1,42		
Composição Auxiliar	5851 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0030000	237,00	0,71		
Composição Auxiliar	5853 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0060000	86,72	0,52		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0090000	21,47	0,19		
			MO sem LS =>	0,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,42	
			Valor do BDI =>	0,30				Valor com BDI =>	1,72

1.4.4.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
RANA RODRIGUES ROCHA ENGENHEIRA CIVIL CREA-BA 051824023-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ							

Prefeitura Municipal de Jequié

Composição	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,15	0,15
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	280,20	0,02
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0010000	112,33	0,11
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0010000	21,47	0,02
				MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,00
				MO com LS =>		MO com LS =>	0,04
				Valor do BDI =>	0,03	Valor com BDI =>	0,18

1.4.5.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2522 ORSE	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	Execução de Cortes e Aterros	m³	1,0000000	3,26	3,26
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0119000	3,72	0,04
Insumo	2458 ORSE	Caminhao tanque (pipa)10000 l (m. benz - 2423 K - 184,0 hp ou equivalente) h	Equipamento	un	0,0119048	77,84	0,92
Insumo	2469 ORSE	Grade disco GA 24 x 24 (marchesan ou equivalente) h	Equipamento	un	0,0059524	15,35	0,09
Insumo	2475 ORSE	Motoniveladora 15000 kg com escarificador (cat - 140M - 185,0 hp ou equivalente) h	Equipamento	un	0,0059524	150,88	0,89
Insumo	2487 ORSE	Rolo pe carneiro a. prop. (Dynapac CA - 250p ou equivalente) h	Equipamento	un	0,0059524	96,62	0,57
Insumo	2499 ORSE	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mtf 292/4 - 105,0 hpl) h	Equipamento	un	0,0059524	84,86	0,50
Insumo	54 ORSE	Encarregado de turma - SICRO h	Mão de Obra	h	0,0059524	18,23	0,10
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0119048	13,03	0,15
				MO sem LS =>	0,25	LS =>	0,00
				MO com LS =>		MO com LS =>	0,25
				Valor do BDI =>	0,69	Valor com BDI =>	3,95

Composições Auxiliares							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	89884 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	83,13	83,13
Composição Auxiliar	88281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	32,34	32,34
Composição Auxiliar	89878 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	38,20	38,20
Composição Auxiliar	89879 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,03	7,03
Composição Auxiliar	89880 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,56	5,56
				MO sem LS =>	25,19	LS =>	0,00
				MO com LS =>		MO com LS =>	25,19
				Valor do BDI =>	17,77	Valor com BDI =>	100,90

RANA RODRIGUES ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 051824023-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	336,79	336,79
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	32,34	32,34
Composição Auxiliar	89878	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	38,20	38,20
Composição Auxiliar	89879	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,03	7,03
Composição Auxiliar	89880	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,56	5,56
Composição Auxiliar	89881	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	66,32	66,32
Composição Auxiliar	89882	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	187,34	187,34

MO sem LS =>	25,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,19
Valor do BDI =>	72,00			Valor com BDI =>	408,79

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	89878 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPREENÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HOBÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	38,20	38,20
nsuno	00037744 SINAPI	SEMI-REBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0,0000603	190,909,09	11,51
nsuno	00037763 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO * 45000 * KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS * 3,56 * M, POTENCIA * 330 * CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0000342	780.700,11	26,69

MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>	
Valor do BDI =>	8,16	Valor com BDI =>	46,36
	0,00	0,00	0,00

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	89880 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACAO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,56	5,56
nsuno	00037744 SINAPI	SEMIREBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA. 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0,0000059	190,90909	1,12
nsuno	00037763 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0000057	780.700,11	4,44

ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 051824023-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié

MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	6,74
Valor do BDI =>		1,18	Valor com BDI =>				
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Insumo	89879 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	7,03	7,03
	00037744 SINAPI	SEMIREBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METÁLICA 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0,0000074	190.909,09	1,41
	00037763 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0000072	780.700,11	5,62
MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	0,00
Valor do BDI =>		1,50	Valor com BDI =>				8,53
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Insumo	89881 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	66,32	66,32
	00037744 SINAPI	SEMIREBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METÁLICA 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0,0000849	190.909,09	16,20
	00037763 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0000642	780.700,11	50,12
MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	0,00
Valor do BDI =>		14,17	Valor com BDI =>				80,49
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Insumo	89882 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	187,34	187,34
	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	34,00000000	5,51	187,34
	MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>		40,05	Valor com BDI =>				227,39
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,74	0,74

RANA RODRIGUES ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 051824023-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié

Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	33,56	0,74		
				MO sem LS =>	0,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,74
				Valor do BDI =>	0,15	Valor com BDI =>			0,89

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	1,69	1,69		
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	0,0154900	109,72	1,69		
				MO sem LS =>	1,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,69
				Valor do BDI =>	0,36	Valor com BDI =>			2,05

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	95346 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,13	0,13		
Insumo	00020020 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0053400	25,06	0,13		
				MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,13
				Valor do BDI =>	0,02	Valor com BDI =>			0,15

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	95363 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,33	0,33		
Insumo	00004239 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Mão de Obra	H	0,0087200	38,21	0,33		
				MO sem LS =>	0,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,33
				Valor do BDI =>	0,07	Valor com BDI =>			0,40

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,28	0,28		
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0222500	13,03	0,28		
				MO sem LS =>	0,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,28
				Valor do BDI =>	0,05	Valor com BDI =>			0,33

RANA RODRIGUES ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 051824023-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	95386 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,42	0,42
Insumo	00004237 SINAPI	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	Mão de Obra	H	0,01211100	35,34	0,42
MO sem LS => 0,42 LS => 0,00 MO com LS => 0,42							0,42
Valor do BDI => 0,08							0,50
Valor com BDI =>							0,50

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	36,79	36,79
Composição Auxiliar	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,74	0,74
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	33,56	33,56
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000	0,07	0,07
Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,11	0,11
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	1,17	1,17
MO sem LS => 34,30 LS => 0,00 MO com LS => 34,30							34,30
Valor do BDI => 7,86							44,65
Valor com BDI =>							44,65

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	113,34	113,34
Composição Auxiliar	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	1,69	1,69
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	1,00000000	109,72	109,72
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000	0,07	0,07
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,01	0,01
RANA RODRIGUES ROCHA							
ENGENHEIRA CIVIL							
CREA-BA 051824023-1							
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ							

Prefeitura Municipal de Jequié

Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,71	0,71
MO sem LS =>				111,41	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>				24,23	Valor com BDI =>		
				111,41	137,57		

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10551 ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,00000000	3,61	3,61
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo un	Serviços	un	0,00450000	12,54	0,05
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica un	Material	un	0,00450000	175,00	0,78
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/(demissionais (checkbox) cj	Serviços	cj	0,00040000	300,00	0,12
Insumo	10577 ORSE	Serrote 40cm un	Material	un	0,00010000	29,90	0,00
Insumo	10578 ORSE	Fôrmo grande un	Material	un	0,00020000	15,15	0,00
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm un	Material	un	0,00020000	26,89	0,00
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular un	Material	un	0,00450000	4,90	0,02
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml un	Material	un	0,00180000	13,00	0,02
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) un	Serviços	un	0,10180000	5,00	0,50
Insumo	11244 ORSE	Martelo com unha un	Material	un	0,00020000	39,04	0,00
Insumo	11248 ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional un	Equipamento	un	0,00010000	246,00	0,02
Insumo	11249 ORSE	Serra circular elétrica portatil un	Equipamento	un	0,00010000	518,00	0,05
Insumo	158 ORSE	Almoco (Participação do empregador) un	Material	un	0,10180000	14,00	1,42
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção pr	Material	pr	0,00070000	6,35	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte un	Material	un	0,06540000	4,50	0,29
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta un	Material	un	0,00150000	184,14	0,27
Insumo	00012892 SINAPI	LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,00230000	13,21	0,03
Insumo	00012893 SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,00070000	70,46	0,04
Insumo	00012894 SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,00020000	19,08	0,00
Insumo	00012895 SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,00060000	14,68	0,00
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>				0,77	Valor com BDI =>		
				0,77	4,38		

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,00000000	3,72	3,72
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo un	Serviços	un	0,00450000	12,54	0,05
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica un	Material	un	0,00450000	175,00	0,78
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/(demissionais (checkbox) cj	Serviços	cj	0,00040000	300,00	0,12
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular un	Material	un	0,00450000	4,90	0,02
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml un	Material	un	0,00180000	13,00	0,02
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) un	Serviços	un	0,10180000	5,00	0,50
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada un	Material	un	0,00020000	36,90	0,00

RAMA RODRIGUES ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 051824023-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié

Insumo	158	ORSE	Almoco (Participação do empregador) un	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção pr	Material	pr	0,0008000	6,35	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte un	Material	un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10" un	Material	un	0,0003000	18,58	0,00
Insumo	4729	ORSE	Martreta 1 kg com cabo un	Material	un	0,0001000	31,50	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta un	Material	un	0,0015000	184,14	0,27
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0002000	204,49	0,04
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	13,21	0,03
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0008000	70,46	0,05
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	19,08	0,00
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	14,68	0,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,79	Valor com BDI =>		4,51

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,00000000	112,33	112,33	
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	45,69	45,69	
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,00000000	56,48	56,48	
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	H	1,00000000	10,16	10,16	
				MO sem LS =>	38,54	LS =>	MO com LS =>	38,54
				Valor do BDI =>	24,01	Valor com BDI =>		136,34

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,00000000	280,20	280,20
Composição Auxiliar	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00000000	77,08	77,08
Composição Auxiliar	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,00000000	90,79	90,79
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	45,69	45,69
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,00000000	56,48	56,48

FRANA RODRIGUES ROCHA

CREA-BA 051824023-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié

Composição Auxiliar	89229 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	10,16	10,16
			MO sem LS =>	38,54	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	59,90			Valor com BDI =>
							340,10

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	89228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	56,48	56,48
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,00000400	1.412.000,00	56,48
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	12,07			Valor com BDI =>
							68,55

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	89229 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	10,16	10,16
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,00000072	1.412.000,00	10,16
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	2,17			Valor com BDI =>
							12,33

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	5779 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	90,79	90,79
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,00000643	1.412.000,00	90,79
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	19,41			Valor com BDI =>
							110,20

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	53849 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	77,08	77,08
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	13,9900000	5,51	77,08
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	16,47			Valor com BDI =>
							93,55

RANA RODRIGUES ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 051824023-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	32,34	32,34		
	95346 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,13	0,13		
Insumo	00020020 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	25,06	25,06		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	4,28	4,28		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,00000000	0,83	0,83		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000	0,07	0,07		
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,01	0,01		
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,82	0,82		
			MO sem LS =>	25,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,19	
			Valor do BDI =>	6,91				Valor com BDI =>	39,25

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88300 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	45,69	45,69
	95363 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,33	0,33
Insumo	00004239 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Mão de Obra	H	1,00000000	38,21	38,21
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	4,28	4,28
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,00000000	0,83	0,83
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000	0,07	0,07

RANA RODRIGUES ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 051824023-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié

Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82
MO sem LS => 38,54 LS => 0,00 MO com LS => 38,54							55,45
Valor do BDI => 9,76							Valor com BDI => 55,45
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,47	21,47
	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	13,03	13,03
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	4,28	4,28
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,83	0,83
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25
MO sem LS => 13,31 LS => 0,00 MO com LS => 13,31							26,06
Valor do BDI => 4,59							Valor com BDI => 26,06
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	5853 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO - AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	1,0000000	86,72	86,72
	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	42,91	42,91
Composição Auxiliar	89009 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIAÇÃO - AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	35,76	35,76
Composição Auxiliar	89010 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS - AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	8,05	8,05
MO sem LS => 35,76 LS => 0,00 MO com LS => 35,76							35,76

RANA RODRIGUES ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 051824023-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié

		Valor do BDI =>	18,54	Valor com BDI =>	105,26		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5851 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHOR - CUSTOS HORÁRIOS CHP DIURNO. AF_06/2014	DE MÁQUINAS E	CHP	1,0000000	237,00	237,00
Composição Auxiliar	53810 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E MANUTENÇÃO. AF_06/2014	DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	63,94	63,94
Composição Auxiliar	5721 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	86,34	86,34
Composição Auxiliar	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	42,91	42,91
Composição Auxiliar	89009 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	35,76	35,76
Composição Auxiliar	89010 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E JUROS. AF_06/2014	DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	8,05	8,05
		MO sem LS =>	35,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	35,76
		Valor do BDI =>	50,67	Valor com BDI =>	287,67		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89009 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	35,76	35,76
Insumo	00007624 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento	UN	0,0000311	1.150.000,00	35,76
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	7,64	Valor com BDI =>	43,40		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89010 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E JUROS. AF_06/2014	DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	8,05	8,05
Insumo	00007624 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento	UN	0,0000070	1.150.000,00	8,05
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	1,72	Valor com BDI =>	9,77		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53810 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E MANUTENÇÃO. AF_06/2014	DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	63,94	63,94
Insumo	00007624 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento	UN	0,0000556	1.150.000,00	63,94
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
FRANA RODRIGUES ROCHA ENGENHEIRA CIVIL CREA-BA 051824023-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ							

Prefeitura Municipal de Jequié

		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição		5721	SINAPI	TRATOR DE ESTERIAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E		H	1,0000000	86,34	86,34		
		00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		L	15,6700000	5,51	86,34		
	Insuno										
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
					Valor do BDI =>	18,45				Valor com BDI =>	104,79
Composição		88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000	42,91	42,91	Total	
	Composição Auxiliar	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000	0,42	0,42		
		Insuno	00004237	SINAPI	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA		H	1,0000000	35,34	35,34	
Insuno		00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000	4,28	4,28		
Insuno		00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000	0,83	0,83		
Insuno		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000	1,14	1,14		
Insuno		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000	0,07	0,07		
Insuno		00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	0,01	0,01		
Insuno		00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	0,82	0,82		
					MO sem LS =>	35,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	35,76	
					Valor do BDI =>	9,17				Valor com BDI =>	52,08

Assinado de forma digital por
RANA RODRIGUES
ROCHA:06260742584 ROCHA:06260742584

Jequié/BA, 27 de setembro de 2023.

ARANA RODRIGUES ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 051824023-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

596.609,83
126.256,27
722.866,10

Prefeitura Municipal de Jequié

OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
Assunto: COORDENADAS



LOCAL	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
Coordenada Inicial (Sede)	-13.830610476249337	-40.059991666366436
Coordenada Final (Povoado Limoeiro)	-13.786182637846489	-39.99746472354869
TRECHOS	DISTÂNCIAS KM	
Sede - Povoado Limoeiro	10	
CASCALHEIRA	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
Jazida de Cascalho	-13.785072385595832	-40.00560128690103

RANA RODRIGUES Assinado de forma digital por
ROCHA:06260742584 RANA RODRIGUES
ROCHA:06260742584

Responsável Técnico
Nome: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: 051824023-1
ART/RRT: BA20230496134

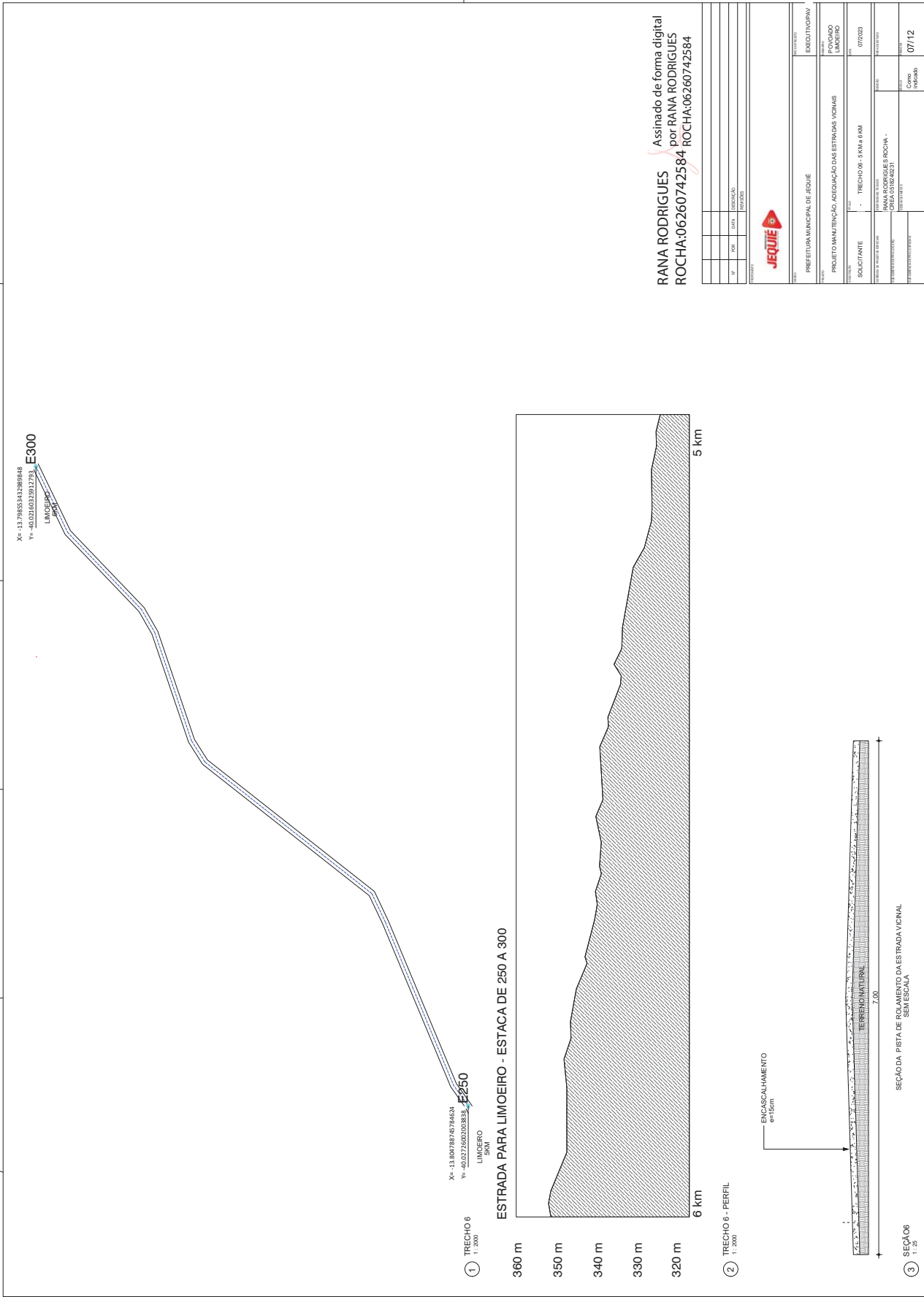
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20F9B223ECD1C045EE907DB4364EEE86

Assinado de forma digital
por RANA RODRIGUES
ROCHA:06260742584
ROCHA:06260742584

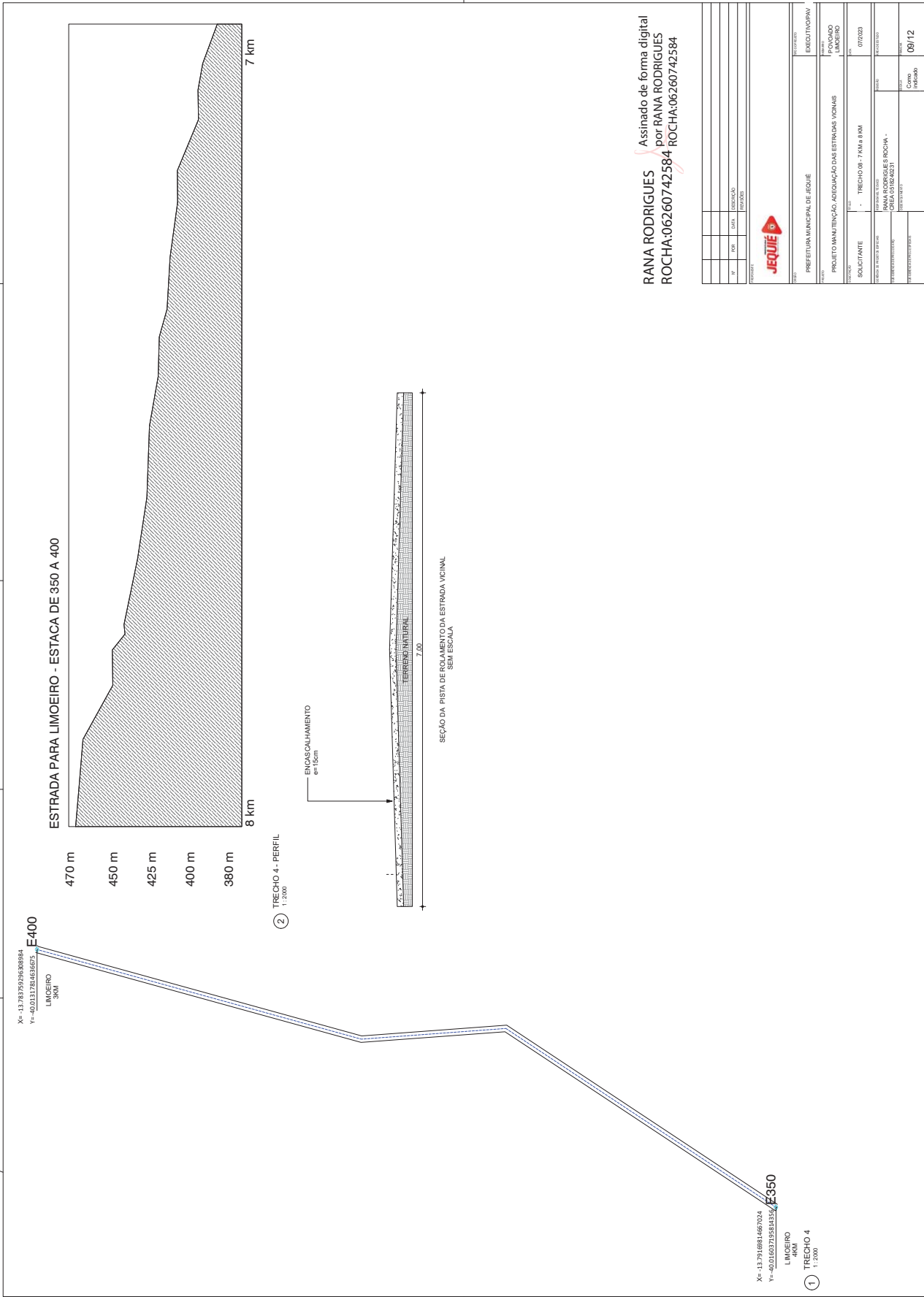
[illegible]

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20F9B223ECD1C045EE907DB4364EEE86

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



RANA RODRIGUES
ROCHA:06260742584
Assinado de forma digital
por RANA RODRIGUES
ROCHA:06260742584

[illegible]

Prefeitura Municipal de Jequié



MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO LIMOEIRO, DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

Jequié, 09 de outubro de 2023

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20F9B223ECD1C045EE907DB4364EEE86

Prefeitura Municipal de Jequié

Sumário

1.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE.....

3

2.

OBJETO

3

3.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....

4

4.

TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

5

5.

ESPECIFICAÇÃO

5

5.1.

MAPA OU CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DA OBRA.....

5

5.2.

MAPA OU CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA.....

6

6.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR.....

1

7.1.

TERRAPLANAGEM

1

7.2.

REVESTIMENTO PRIMÁRIO

1

7.

VALOR ESTIMADO DA MANUTENÇÃO

2

8.

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO E CONSIDERAÇÕES

2

9.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.....

5

10.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

13

Prefeitura Municipal de Jequié

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
CNPJ da Proponente:		13.894.878/0001-60	
Nome da Proponente:		PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
Nome do Dirigente:		ZENILDO BRANDÃO SANTANA	
Telefone de contato com DDD:		(73) 98114-17-42	(73) 99131-0259
E-mail:	uelgmcjequie@gmail.com		
Número da Proposta (Sistema Eletrônico Transferegov):			37959/2023

1.2 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO			
Nome: Rana Rodrigues Rocha			
E-mail: ranarochaengjequie@gmail.com			
Telefone de contato com DDD:	(71)9 9325- 9503	(...)	

1.3 LOCALIDADE - Índice de Desenvolvimento Humano			
IDH:	0.665		
Fonte:	IBGE	Ano de Referência:	2010

1.4 POPULAÇÃO - Característica demográfica da localidade								
Nº de Habitantes:		500	Homens:		300	Mulheres:		200
Fonte:		Pacs – PSF – Secretaria Municipal de Saúde			Ano de Referência:		2023	

1.5 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL			
Sim:	(x)	Não:	(..)
O Município possui em seu quadro efetivo o engenheiro civil ISAC SANTOS GUERRA, CREA – BA 41260-D.			

2. OBJETO

Será recuperada trecho da estrada vicinal que liga a sede do município de Jequié/Ba ao povoado Limoeiro, totalizam 10 km de estrada.

- Identificação da via: Estrada do Povoado Limoeiro;
- Município: Jequié;

Prefeitura Municipal de Jequié

- Estado: Bahia;
- Tipo da via: não pavimentada (estrada vicinal);
- Tipo de serviço: terraplanagem e cascalhamento.
-

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Jequié, localizado no Sudoeste da Bahia, passou por um árduo período chuvoso, e agora são necessárias as recuperações de suas estradas vicinais que sofreram grandes estragos, trazendo dificuldade da trafegabilidade. Com tudo o município possui uma grande bacia leiteira, e uma grande parte de sua renda vem dos produtores rurais que necessitam desse tráfego para escoar suas produções.

Apesar do empenho da atual gestão municipal, com a utilização de recursos próprios, no sentido de conservar as condições de trafegabilidade das referidas vias; deparamo-nos presentemente com o estado de intrafegabilidade na maioria das estradas vicinais da zona rural do município. Tais vias apresentam-se esburacadas e suas condições de utilização agravaram-se enormemente após a última estação chuvosa verificada em nossa região.

Esses problemas afetam, sobremaneira, a produção agrícola e pecuária do município de Jequié/Ba; visto que, em função da inexistência de condições de tráfego nos precários ramais existentes na zona rural do município, dificultam o escoamento dos excedentes produtivos gerados na região.

Tais estradas, que são as únicas vias de acesso às áreas produtivas, encontram-se em precárias condições de utilização, requerendo assim, a execução de trabalhos de recuperação dos trechos urgente; de forma a possibilitar o tráfego de veículos, facilitando então, além do escoamento do excedente produtivo, o deslocamento da população rural à sede do município em busca de atendimentos médicos, odontológicos, educacional e social.

Sendo assim, a prefeitura municipal de Jequié/Ba, pretende executar a implantação de infraestrutura viária através da execução de obras de recuperação de trechos de estradas vicinais (vide mapa de implantação geral, em anexo ao projeto executivo de engenharia). Os trechos de estradas vicinais a serem recuperados caracterizam-se como vias de acesso a uma região de razoável produção agropecuária. Tal medida irá, sem dúvida, minorar os atuais problemas de trafegabilidade enfrentados pela população residente na área de abrangência do projeto; beneficiando diretamente centenas de famílias de produtores rurais residentes na área de abrangência do projeto e indiretamente toda a coletividade do município de Jequié/Ba.

Prefeitura Municipal de Jequié

4. TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Descrição dos trechos a serem recuperados, com descrições dos serviços que serão realizados em cada um deles.

LOCAL	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
Coordenada Inicial (Sede)	-13.830610476249337	-40.059991666366436
Coordenada Final (Povoado Limoeiro)	-13.786182637846489	-39.99746472354869

TRECHOS	DISTÂNCIAS KM
Sede - Povoado Limoeiro	10

CASCALHEIRA	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
Jazida de Cascalho	-13.785072385595832	-40.00560128690103

5. ESPECIFICAÇÃO

A contratação de **serviços de manutenção, adequação de estradas vicinais em Jequié/Ba**, têm como finalidade suprir a demanda da necessidade de manutenção das vicinais, bem como ramais de acesso à sede do município de Jequié/Ba, que se encontram intrafegáveis, uma vez que o município não dispõe de recursos próprios suficientes para manter a malha de vicinais do território Jequeense.

5.1. MAPA OU CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DA OBRA

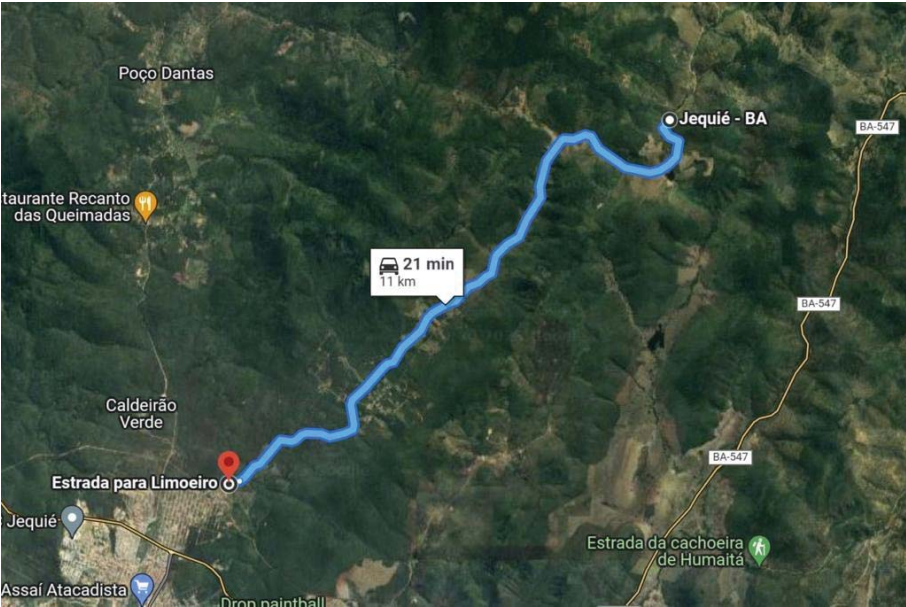


Figura 1 - localização do trecho a ser intervindo.

Prefeitura Municipal de Jequié

LOCAL	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
Coordenada Inicial (Sede)	-13.830610476249337	-40.059991666366436
Coordenada Final (Povoado Limoeiro)	-13.786182637846489	-39.99746472354869

5.2. MAPA OU CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA

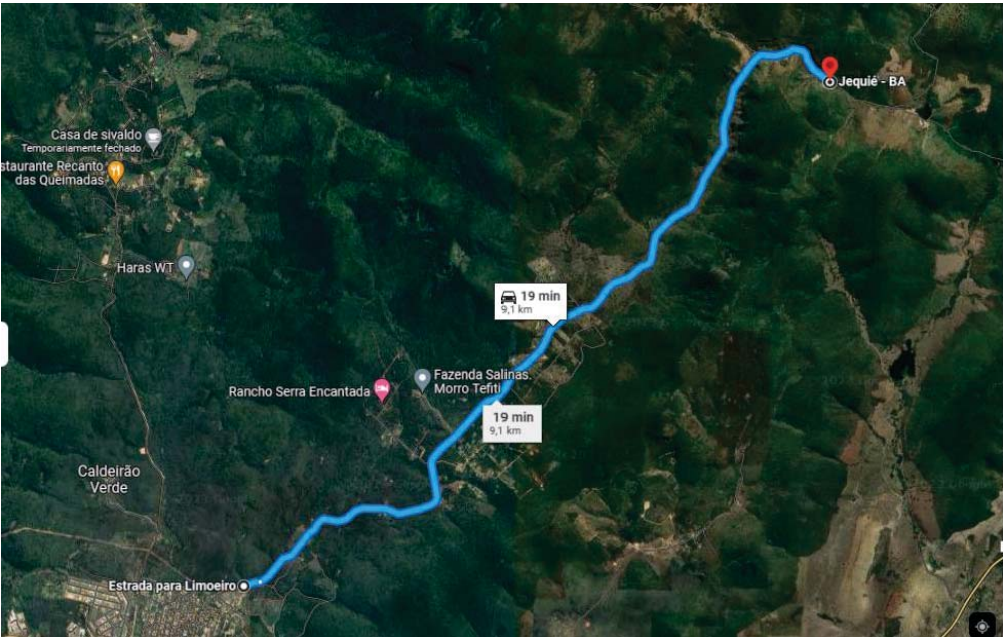


Figura 2 - localização de jazida de cascalho

CASCALHEIRA	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
Jazida de Cascalho	-13.785072385595832	-40.00560128690103

Prefeitura Municipal de Jequié



6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Abaixo são apresentados o resumo dos serviços necessários, incluído o:

- Escopo dos serviços (a descrição da solução necessária como um todo).
- Procedimento para execução dos serviços.
- Equipamentos necessários.

7.1. TERRAPLANAGEM

Descrição: terraplenagem é a operação destinada a melhorar a geometria do terreno existente. De maneira geral ela engloba os serviços de corte e de aterro; desmonte das porções mais elevadas do terreno e depósito de materiais nas zonas mais baixas. A conjunção desses serviços tem por finalidade a execução de melhoramentos no traçado da rodovia em planta e em perfil, de forma a proporcionar condições de tráfego compatíveis com o volume e tipo dos serviços que irão utilizar a rodovia.

Especificação: o leito natural deverá ser limpo e regularizado, as escavações e cargas deverão ser realizadas com utilização de equipamento mecanizado compatível à operações dessa natureza. Os aterros executados deverão ser compactados mecanicamente com energia compatível a se definir um leito estradal resistente às solicitações de tráfego e os empréstimos deverão ser reconformados e recompostos. Todo o material emprestado deverá ser proveniente de jazidas com licença ambiental, também devendo os serviços de terraplenagem serem precedidos de eia – estudo de impacto ambiental, nas condições da legislação e normatização da agetop.

7.2. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Descrição: consiste na execução de serviços de recomposição do revestimento primário da plataforma nos trechos não pavimentados, previamente aos serviços de reconformação da plataforma, atuando em pontos críticos, afundamentos acentuados e defeitos que justifiquem a necessidade desses serviços.

Especificação: os pontos críticos, afundamentos acentuados e defeitos que acarretem abrupta variação do alinhamento das superfícies (longitudinal e transversal) deverão ser corrigidos com a execução de serviços de recomposição do revestimento primário, de forma que os serviços subsequentes de reconformação de plataforma possam adquirir os padrões de aceitação definidos para o tráfego. Deverá ser recuperado o abaulamento e a concordância de greide, com alinhamentos uniformes às suas adjacências, sem afundamentos e/ou ressalto.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% pn (proctor normal).

Prefeitura Municipal de Jequié

7. VALOR ESTIMADO DA MANUTENÇÃO

Em conformidade com o estudo técnico preliminar, e demais anexos apresentamos abaixo o valor global para atendimento ao objeto:

VALOR GLOBAL	R\$ 768.374,73
--------------	----------------

8. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO E CONSIDERAÇÕES

Conforme Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Assim o objeto proposto para os presentes convênios são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na instrução Normativa nº 16. Do MAPA que são: Abertura de estradas vicinais; Implantação de obra de arte; Construção, readequação e/ou recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação (asfáltica ou poliédrica), passagem molhada e bueiros; Obras de contenção de erosão; Terraplanagem e cascalhamento - natureza de despesa de custeio (serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, com a apresentação do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O., para definição do valor de referência.

No Art. 1º, XXVII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 da AGU, são apresentadas as hipóteses em que é necessária a apresentação de projeto básico, este contempla os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Prefeitura Municipal de Jequié

Já Ainda no Art. 1º, o inciso XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 da AGU, apresenta hipótese em que é necessária a apresentação de termo de referência, este contempla os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo dos serviços ou dos bens, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

O presente P.A.T.O. foi elaborado com base na Resolução nº 8, de 23 de junho de 2022 do DNIT, que estabelece a rotina de procedimentos relativos à elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O. e à execução, medição, fiscalização, prorrogação e adequação de contratos de P.A.T.O., no Manual de Conservação Rodoviária do DNIT, no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do DNIT e no Guia de Orientações para Elaboração para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU.

A Resolução nº 8, de 23 de junho de 2022 do DNIT define o P.A.T.O. da seguinte forma:

“contrato de conservação rodoviária que, fundamentado em preceitos técnicos e econômicos, visa manter os elementos construtivos das rodovias tão próximos quanto possível das condições originais em que foram construídos ou reconstruídos, objetivando preservar os investimentos, garantir a segurança do tráfego e o conforto do usuário, além de manter o fluxo racional e econômico dos veículos”

Foi também considerado na elaboração deste P.A.T.O., o contido no Acórdão TCU nº 2421/2011, Memorando Circular nº 02/2015 e nº 11/2016, ambos da Coordenação Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária do DNIT, que apresentam exigências a serem atendidas na elaboração de contratos cujo objeto de execução é o Programa Anual de Trabalho e Orçamento. Além disso, buscou-se atender o Acórdão TCU no 1619/2013, no que condiz às exigências do relator apresentadas no item 7):

“Um dos principais problemas detectados no levantamento refere-se à ausência ou insuficiência de inventários atualizados dos trechos rodoviários que recebem ações de conservação. Apesar de exigidos pelo Manual de Conservação Rodoviária, a equipe constatou que os inventários ou não existem ou apresentam nível de detalhamento insuficiente para subsidiar a elaboração dos Planos Anuais de Trabalho e Orçamento (PATO's)”.

Neste aspecto, foi realizado levantamento em campo da estrada vicinal, sendo realizados cadastros das condições da estrada, bem como identificação de pontes, bueiros, áreas com necessidade de roçadas, limpezas e demais serviços.

Objetivando a elaboração da memória de cálculo, para demonstrar os quantitativos e os níveis de esforço adotados para cada serviço, principalmente

Prefeitura Municipal de Jequié

quando existe a necessidade de alteração desses níveis em relação ao preconizado no Manual de Conservação do DNIT, mediante realidade da estrada vicinal, foi estabelecido as seguintes ações:

- Atualização do Inventário;
- Análise do histórico de intervenções realizadas nos últimos anos;
- Consulta a área técnica da prefeitura, para que fosse indicado possíveis sugestões, críticas ou atendimentos, baseado na experiência e histórico de problemas da estrada vicinal.

É oportuno salientar, que o presente Plano Anual de Trabalho e Orçamento é um documento estimativo e não possui o nível de precisão de um projeto, em concordância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, Acórdão 820/2006.

No que tange a elaboração do orçamento dos serviços foi realizada através do sistema de custo de referência para obras e serviços rodoviários, tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviários do SINAP –, com a última data base publicada, 05/2023 – Pará.

Para efeito de análise, foram elaborados orçamentos nas condições de recolhimento de tributos onerada e desonerada, uma vez que se tem a lei federal nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento da construção civil, e conforme orientação contida no Memorando Circular n. 03/2016-DIREX/DNIT (disponível no site www.dnit.gov.br na seção de Custos e Pagamentos/BDI) e em conformidade com o art. 7º da Lei no 12.546/2011, dos quais adotou-se o menor orçamento, no caso em tela a opção sem desoneração da mão de obra, garantindo assim maior economicidade à Administração Pública.

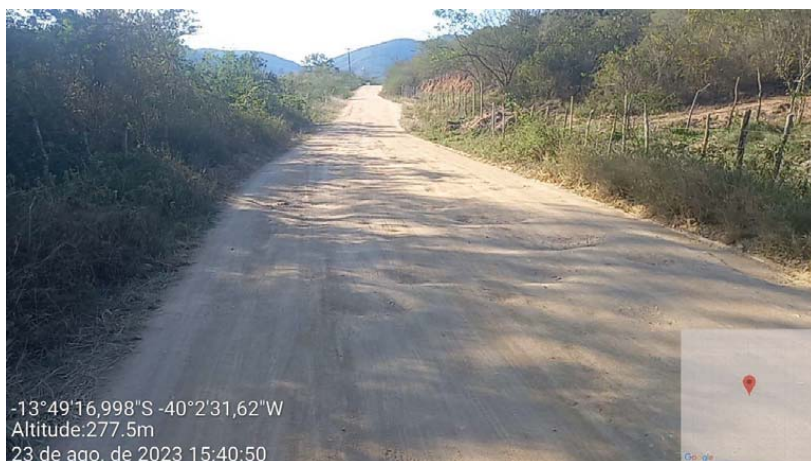
Destaca-se que todas as composições inseridas no orçamento, constam no sistema de custode obras rodoviárias do SNAPI. Nos anexos do Termo de Referência serão apresentadas as planilhas de orçamentárias (com e sem desoneração), composições de custo unitários dos serviços principais e auxiliares, quadro da parcela de BDI, cronograma físico-financeiro, composições de custo da administração local e canteiro de obras, composições de custo de mobilização e desmobilização, curva ABC, bem como os demais requisitos necessários para análise do orçamento.

Prefeitura Municipal de Jequié

9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Prefeitura Municipal de Jequié



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20F9B223ECD1C045EE907DB4364EEE86

Prefeitura Municipal de Jequié



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20F9B223ECD1C045EE907DB4364EEE86

Prefeitura Municipal de Jequié

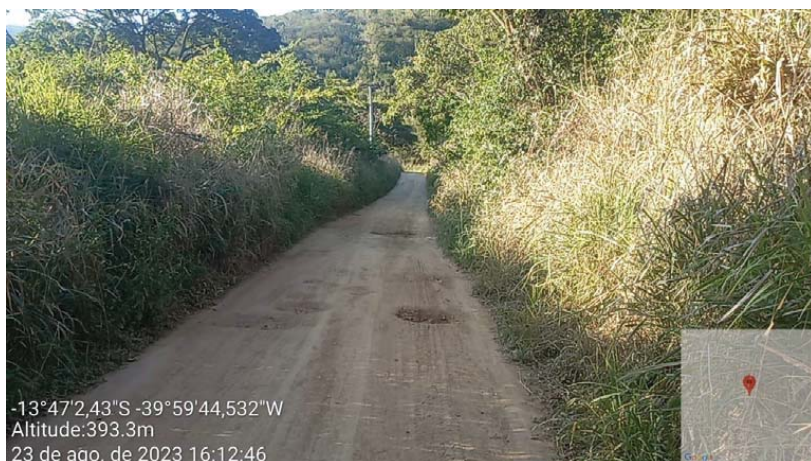
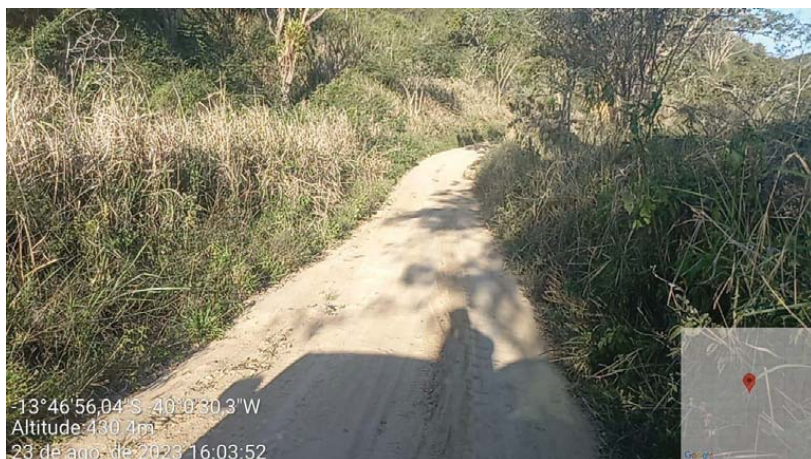


Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20F9B223ECD1C045EE907DB4364EEE86

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20F9B223ECD1C045EE907DB4364EEE86

Prefeitura Municipal de Jequié

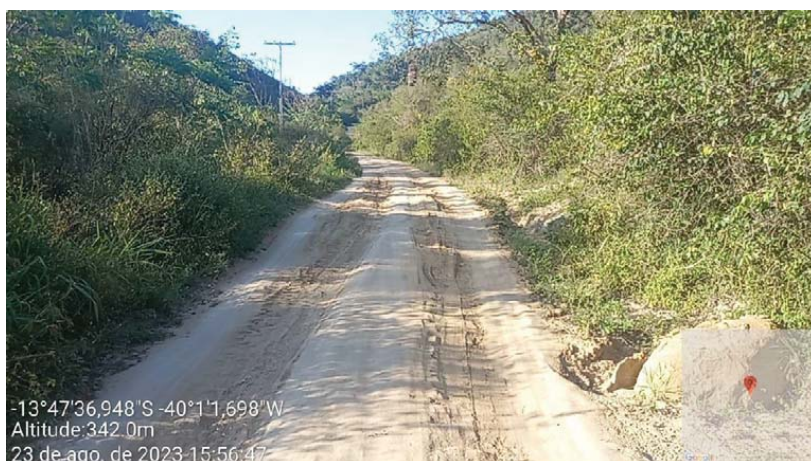


Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20F9B223ECD1C045EE907DB4364EEE86

Prefeitura Municipal de Jequié



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20F9B223ECD1C045EE907DB4364EEE86

Prefeitura Municipal de Jequié

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos proposta para apreciação desta equipe do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

Jequié/Ba, 09 de outubro de 2023

RANA RODRIGUES
ROCHA:06260742584

Assinado de forma digital por
RANA RODRIGUES
ROCHA:06260742584

RANA RODRIGUES ROCHA

COORDENADOR DE ENGENHARIA/ENGENHEIRO CIVIL DA UNIDADE
EXECUTORA LOCAL/ UNIDADE GESTORA DE PROJETOS

CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230496134

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

RANA RODRIGUES ROCHA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 0518240231
Registro: 3000083730BA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
Complemento:
Cidade: JEQUIÉ

Bairro: JEQUIEZINHO
UF: BA
CEP: 45206100

CPF/CNPJ: 13.894.878/0001-60
Nº: S/N

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO LIMOEIRO
Complemento: ESTRADA VICINAIS DO POVOADO LIMOEIRO
Cidade: JEQUIÉ
Data de Início: 28/07/2023
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Bairro: JEQUIEZINHO
UF: BA
CEP: 45206100
Previsão de término: 04/12/2023
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 13.894.878/0001-60

Nº: s/n

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	88.000,00	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	88.000,00	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	88.000,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	88.000,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	88.000,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	88.000,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviço de Manutenção, adequação das estradas vicinais no Município de Jequié/BA. CONVÊNIO 942151/2023.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584

Assinado de forma digital por RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584
Dados: 2023.08.10 14:46:05 -03'00'

RANA RODRIGUES ROCHA - CPF: 062.607.425-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - CNPJ: 13.894.878/0001-60

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 07/08/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 56066456

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 47WW2
Impresso em: 10/08/2023 às 14:45:26 por: , ip: 192.168.100.1

www.crea.ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989



Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024/ 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)	DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE CISRJ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			R\$ 1,00
			LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	TOTAL (c = a + b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		1.051.365,78	1.053.635,80	-	1.053.635,80	
		1.051.365,78	1.053.635,80	-	1.053.635,80	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		1.051.365,78	1.053.635,80	-	1.053.635,80	

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 15/05/2024 e hora de emissão 10h28
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024/ 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)	DEPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS - CIMURC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			R\$ 1,00
			LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	TOTAL (c = a + b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	138.600,00	-	29.327,40	-	29.327,40	
	138.600,00	-	29.327,40	-	29.327,40	
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	
	138.600,00	-	29.327,40	-	29.327,40	

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 15/05/2024 e hora de emissão 10h28

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2024 A ABRIL DE 2024/ 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	308.742.231,12	301.154.992,54	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	141.013.794,01	137.894.345,81	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	15.000.000,00	15.000.000,00	-	-
Internos	15.000.000,00	15.000.000,00	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	126.013.794,01	122.894.345,81	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	111.413.850,36	108.866.895,72	-	-
De Demais Contribuições Sociais	2.434.615,46	2.015.164,90	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	12.165.328,19	12.012.285,19	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	167.728.437,11	163.260.646,73	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	50.751.620,23	65.758.036,36	-	-
Disponibilidade de Caixa¹	50.751.620,23	65.758.036,36	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	81.111.744,97	73.684.255,54	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	26.673.504,56	2.019.122,44	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.686.620,18	5.907.096,74	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	257.990.610,89	235.396.956,18	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	589.899.029,47	610.062.413,34	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.681.784,00	5.681.784,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	584.217.245,47	604.380.629,34	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	52,85	49,83	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	44,16	38,95	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	701.060.694,56	725.256.755,21	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	630.954.625,11	652.731.079,69	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	1.623.011.266,12	1.623.011.266,12	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	5.663.378,38	119.709,74	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 15/05/2024 e hora de emissão 10h28

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2024 A ABRIL DE 2024/ 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	589.899.029,47	610.062.413,34	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	5.681.784,00	5.681.784,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	584.217.245,47	604.380.629,34	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	128.527.794,00	132.963.738,45	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	115.675.014,60	119.667.364,61	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:	-	-	-	-
---------------------	---	---	---	---

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 15/05/2024 e hora de emissão 10h28

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2024 A ABRIL DE 2024/ 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	-	-	
Interna	-	-	
Externa	-	-	
Contratual	-	-	
Interna	-	-	
Empréstimos	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-	
Externa	-	-	
Empréstimos	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-	
TOTAL (III)	-	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		610.062.413,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		5.681.784,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		604.380.629,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)		-	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		96.700.900,69	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		87.030.810,62	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		42.306.644,05	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	110.882.060,62	110.882.060,62	
Tributos	-	-	
Contribuições Previdenciárias	108.866.895,72	108.866.895,72	
FGTS	-	-	
Demais Contribuições Sociais	2.015.164,90	2.015.164,90	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-	

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 15/05/2024 e hora de emissão 10h28
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2024 A ABRIL DE 2024 1º QUADRIMESTRE DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receta Corrente Líquida		610.062.413,34	
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		604.380.629,34	
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		589.618.181,34	
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		278.342.558,13	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		318.393.817,92	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%		302.474.127,03	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		286.554.436,13	
48,60			
DÍVIDA CONSOLIDADA		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida		235.396.956,18	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		725.256.755,21	
38,95			
120,00			
GARANTIAS DE VALORES		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas		-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		132.963.738,45	
22,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas		-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		96.700.900,69	
16,00			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		42.306.644,05	
7,00			

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 15/05/2024 e hora de emissão 10h28

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MARÇO-ABRIL/2024

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR	
			N.º. Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	781.054.000,00	781.054.000,00	98.674.606,39	12,63	211.248.318,21	27,05	569.805.681,79
Recargas Correntes.	701.775.000,00	701.775.000,00	98.143.338,39	13,98	209.761.111,51	29,89	492.013.888,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.205.000,00	110.205.000,00	19.430.986,06	17,63	30.580.318,32	27,74	79.624.681,68
Impostos	97.350.000,00	97.350.000,00	17.042.707,77	17,50	26.149.098,15	26,86	71.200.901,85
Taxas	12.855.000,00	12.855.000,00	2.388.278,29	18,57	4.431.220,17	34,47	8.423.779,83
Contribuições	28.480.000,00	28.480.000,00	4.664.585,07	16,37	9.380.318,56	32,93	19.099.681,44
Contribuições Sociais	21.480.000,00	21.480.000,00	3.478.792,67	16,19	7.008.424,18	32,62	14.471.575,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.000.000,00	7.000.000,00	1.185.792,40	16,93	2.371.894,38	33,88	4.628.105,62
Recarga Patrimonial	13.963.000,00	13.963.000,00	1.328.524,00	9,51	2.980.455,32	21,34	10.982.544,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	550.000,00	550.000,00	70.482,52	12,81	145.130,30	26,38	404.869,70
Valores Mobiliários	13.413.000,00	13.413.000,00	1.258.041,48	9,37	2.835.325,02	21,13	10.577.674,98
Recarga de Serviços	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências Correntes	540.162.000,00	540.162.000,00	72.014.096,48	13,33	165.179.094,72	30,57	374.982.905,28
Transferências da União e de suas Entidades	331.330.000,00	331.330.000,00	40.987.611,83	12,36	98.672.301,22	29,78	232.657.698,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	109.488.000,00	109.488.000,00	16.085.886,54	14,69	33.262.178,30	30,37	76.225.821,70
Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	98.534.000,00	98.534.000,00	14.960.588,11	15,18	33.244.615,20	33,73	65.289.384,80
Demais Transferências Correntes	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Outras Recargas Correntes	8.465.000,00	8.465.000,00	705.146,78	8,33	1.640.924,59	19,38	6.824.075,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.975.000,00	2.975.000,00	300.171,06	10,08	826.152,28	27,76	2.148.847,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	490.000,00	490.000,00	223.837,38	45,68	459.055,47	93,68	30.944,53
Demais Recargas Correntes	5.000.000,00	5.000.000,00	181.138,34	3,62	355.716,84	7,11	4.644.283,16
Recargas de Capital	79.279.000,00	79.279.000,00	531.268,00	0,67	1.487.206,70	1,87	77.791.793,30
Operações de Crédito	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
Alienação de Bens	10.000.000,00	10.000.000,00	500.000,00	5,00	1.000.000,00	10,00	9.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.000.000,00	2.000.000,00	250.000,00	12,50	500.000,00	25,00	1.500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	8.000.000,00	8.000.000,00	250.000,00	3,12	500.000,00	6,25	7.500.000,00
Transferências de Capital	19.279.000,00	19.279.000,00	31.268,00	0,16	487.206,70	2,52	18.791.793,30
Transferências da União e de suas Entidades	19.279.000,00	19.279.000,00	31.268,00	0,16	487.206,70	2,52	18.791.793,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.882.000,00	48.882.000,00	6.618.061,22	13,53	12.284.690,99	25,13	36.597.319,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	829.936.000,00	829.936.000,00	105.292.667,61	12,69	223.532.969,20	26,93	606.403.030,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	0

Prefeitura Municipal de Jequié

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			N.º Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.882.000,00	48.882.000,00	6.618.061,22	13,53	12.284.680,99	25,13	36.597.319,01
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	48.882.000,00	48.882.000,00	6.618.061,22	13,53	12.284.680,99	25,13	36.597.319,01
CONTRIBUIÇÕES	48.882.000,00	48.882.000,00	6.618.061,22	13,53	12.284.680,99	25,13	36.597.319,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	48.882.000,00	48.882.000,00	6.618.061,22	13,53	12.284.680,99	25,13	36.597.319,01

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	54.630.250,00	54.332.250,00	150.000,00	42.543.500,00	11.788.750,00	6.551.022,12	12.991.564,97	41.340.685,03	12.124.362,80	
DESPESAS CORRENTES	45.630.250,00	45.332.250,00	150.000,00	37.503.500,00	7.828.750,00	5.861.943,99	11.587.190,38	33.745.059,62	11.587.190,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.630.250,00	45.332.250,00	150.000,00	37.503.500,00	7.828.750,00	5.861.943,99	11.587.190,38	33.745.059,62	11.587.190,38	
DESPESAS DE CAPITAL	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	5.040.000,00	3.960.000,00	689.078,13	1.404.374,59	7.595.625,41	537.172,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	5.040.000,00	3.960.000,00	689.078,13	1.404.374,59	7.595.625,41	537.172,42	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MARÇO-ABRIL/2024

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RPNÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	775.305.750,00	776.327.197,00	71.221.248,97	536.987.682,07	92,66	239.339.514,93	113.571.178,47	206.348.905,57	94,08	569.978.291,43	0,00
01 - Legislativa	25.323.000,00	25.323.000,00	771.578,10	22.118.820,69	3,82	3.204.179,31	3.575.310,12	7.030.002,48	3,21	18.292.997,52	0,00
031 - Ação Legislativa	25.323.000,00	25.323.000,00	771.578,10	22.118.820,69	3,82	3.204.179,31	3.575.310,12	7.030.002,48	3,21	18.292.997,52	0,00
04 - Administração	53.529.760,00	51.829.760,00	3.123.049,48	29.295.670,27	5,06	22.534.089,73	5.458.922,21	11.226.013,16	5,12	40.603.746,84	0,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	2.898.000,00	3.338.000,00	679.748,46	3.114.188,70	0,54	223.811,30	570.907,63	1.019.764,44	0,46	2.318.235,56	0,00
122 - Administração Geral	33.862.000,00	32.491.000,00	981.393,83	15.319.960,94	2,64	17.171.039,06	2.636.168,41	6.377.560,11	2,91	26.113.439,89	0,00
123 - Administração Financeira	10.583.000,00	10.583.000,00	849.669,42	8.129.573,26	1,40	2.453.426,74	1.745.378,87	2.813.416,88	1,28	7.769.583,12	0,00
124 - Controle Interno	1.633.100,00	1.543.100,00	52.971,22	983.151,22	0,17	559.948,78	178.270,40	319.195,27	0,15	1.223.904,73	0,00
129 - Administração de Receitas	155.000,00	155.000,00	36.000,00	56.499,60	0,01	98.500,40	12.499,60	12.499,60	0,01	142.500,40	0,00
131 - Comunicação Social	4.398.660,00	3.719.660,00	523.266,55	1.692.296,55	0,29	2.027.363,45	315.697,30	683.576,86	0,31	3.036.083,14	0,00
06 - Segurança Pública	11.720.606,30	11.720.606,30	9.560,45	9.157.713,45	1,58	2.562.892,85	1.648.441,78	3.215.384,56	1,47	8.505.221,74	0,00
122 - Administração Geral	736.606,30	736.606,30	0,00	0,00	0,00	736.606,30	0,00	0,00	0,00	736.606,30	0,00
181 - Policiamento	10.984.000,00	10.984.000,00	9.560,45	9.157.713,45	1,58	1.826.286,55	1.648.441,78	3.215.384,56	1,47	7.768.615,44	0,00
08 - Assistência Social	28.196.525,91	27.972.525,91	2.664.460,19	13.853.377,31	2,39	14.113.147,70	3.576.806,87	5.744.734,20	2,62	22.227.790,81	0,00
122 - Administração Geral	12.517.600,00	12.471.600,00	1.237.649,07	8.636.787,62	1,49	3.834.812,38	1.806.299,41	3.214.380,14	1,47	9.257.219,86	0,00
241 - Assistência ao Idoso	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	1.273.000,00	1.278.000,00	61.644,95	391.564,65	0,07	886.435,35	106.103,35	201.531,86	0,09	1.076.468,14	0,00
244 - Assistência Comunitária	13.552.925,91	13.369.925,91	1.365.166,17	4.816.925,73	0,83	8.552.999,28	1.664.262,01	2.327.489,74	1,06	11.042.435,27	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
334 - Fomento ao Trabalho	415.000,00	415.000,00	0,00	7.999,31	0,00	407.000,69	142,10	1.332,46	0,00	413.667,54	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	160.000,00	160.000,00	0,00	100,00	0,00	159.900,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
09 - Previdência Social	77.812.000,00	77.812.000,00	438.354,83	75.253.455,23	12,99	2.558.544,77	13.543.682,37	26.756.931,92	12,20	51.055.068,08	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	77.812.000,00	77.812.000,00	438.354,83	75.253.455,23	12,99	2.558.544,77	13.543.682,37	26.756.931,92	12,20	51.055.068,08	0,00
10 - Saúde	152.340.000,00	152.578.200,00	9.054.064,57	128.273.062,22	22,13	24.305.137,78	24.397.699,41	43.588.329,32	19,87	108.989.870,68	0,00
122 - Administração Geral	14.139.000,00	13.646.168,00	743.694,26	9.772.633,86	1,69	3.873.534,14	3.150.209,31	5.651.745,21	2,58	7.994.422,79	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	725,00	865,00	0,00	49.135,00	725,00	865,00	0,00	49.135,00	0,00
301 - Atenção Básica	61.544.000,00	62.213.200,00	5.072.126,50	51.211.000,15	8,84	11.002.199,85	9.270.991,47	17.045.144,74	7,77	45.168.055,26	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.060.000,00	54.828.018,00	2.365.656,54	49.322.141,28	8,51	5.503.876,72	8.813.868,26	14.013.361,36	6,39	40.814.656,64	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.065.000,00	1.259.564,00	214.281,11	547.115,41	0,09	712.448,59	263.112,76	277.561,16	0,13	982.002,84	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MARÇO-ABRIL/2024

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%		
304 - Vigilância Sanitária	4.186.000,00	4.120.200,00	47.300,00	3.766.541,04	0,65	353.658,96	539.625,33	1.020.926,19	0,47	3.099.273,81	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	16.251.000,00	16.416.050,00	609.671,16	13.648.645,48	2,36	2.767.404,52	2.358.547,28	5.576.605,66	2,54	10.839.444,34	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	45.000,00	45.000,00	620,00	4.120,00	0,00	40.880,00	620,00	2.120,00	0,00	42.880,00	0,00
11 - Trabalho	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
331 - Protecao e Beneficios ao Trabalhador	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
12 - Educação	193.604.858,00	194.082.658,00	14.200.395,51	137.363.134,46	23,70	56.719.523,54	30.893.968,64	54.133.554,53	24,68	139.949.103,47	0,00
122 - Administração Geral	30.701.958,00	30.909.958,00	1.717.796,53	22.363.279,88	3,86	8.546.678,12	3.767.662,52	7.278.492,00	3,32	23.631.466,00	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	117.263.800,00	116.646.950,00	11.324.984,74	87.289.801,48	15,06	29.357.148,52	20.066.381,83	33.790.973,62	15,41	82.855.976,38	0,00
363 - Ensino Profissional	292.000,00	292.000,00	0,00	5.000,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00	0,00
364 - Ensino Superior	32.000,00	58.000,00	5.000,00	7.000,00	0,00	51.000,00	652,10	723,15	0,00	57.276,85	0,00
365 - Educação Infantil	32.784.100,00	33.731.500,00	1.109.011,29	18.379.305,84	3,17	15.352.194,16	4.731.230,47	8.470.686,16	3,86	25.260.813,84	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	3.200.000,00	3.079.250,00	3.247,61	959.357,98	0,17	2.119.892,02	202.713,76	469.660,84	0,21	2.609.589,16	0,00
367 - Educação Especial	9.175.000,00	9.189.000,00	31.355,34	8.332.635,34	1,44	856.364,66	2.118.585,84	4.110.405,20	1,87	5.078.594,80	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	61.000,00	81.000,00	9.000,00	26.753,94	0,00	54.246,06	6.742,12	12.613,56	0,01	68.386,44	0,00
13 - Cultura	14.687.000,00	14.707.000,00	7.355.942,25	10.480.643,57	1,81	4.226.356,43	307.391,98	1.988.657,12	0,91	12.718.342,88	0,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
392 - Difusão Cultural	14.567.000,00	14.587.000,00	7.355.942,25	10.480.643,57	1,81	4.106.356,43	307.391,98	1.988.657,12	0,91	12.598.342,88	0,00
15 - Urbanismo	142.708.000,69	142.331.787,13	20.502.396,25	55.681.478,75	9,61	86.650.308,38	21.832.031,62	30.917.191,74	14,10	111.414.595,39	0,00
122 - Administração Geral	36.952.000,00	34.863.000,00	6.090.225,09	25.672.888,42	4,43	9.190.111,58	6.693.332,43	10.461.822,56	4,77	24.401.177,44	0,00
182 - Defesa Civil	70.000,00	70.000,00	0,00	20.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	93.700.000,69	92.530.587,13	11.083.015,79	22.212.445,23	3,83	70.318.141,90	12.567.415,90	16.182.361,93	7,38	76.348.225,20	0,00
452 - Serviços Urbanos	11.986.000,00	14.868.200,00	3.329.155,37	7.776.145,10	1,34	7.092.054,90	2.571.283,29	4.273.007,25	1,95	10.595.192,75	0,00
16 - Habitação	780.000,00	840.410,00	0,00	60.409,38	0,01	780.000,62	0,00	60.409,38	0,03	780.000,62	0,00
122 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
482 - Habitaçao Urbana	730.000,00	790.410,00	0,00	60.409,38	0,01	730.000,62	0,00	60.409,38	0,03	730.000,62	0,00
17 - Saneamento	25.710.000,00	26.491.000,00	11.529.620,00	18.365.700,80	3,17	8.125.299,20	3.500.249,43	10.034.393,18	4,57	16.456.606,82	0,00
512 - Saneamento Basico Urbano	25.710.000,00	26.491.000,00	11.529.620,00	18.365.700,80	3,17	8.125.299,20	3.500.249,43	10.034.393,18	4,57	16.456.606,82	0,00
18 - Gestão Ambiental	966.000,00	966.000,00	0,00	600,00	0,00	965.400,00	45,60	96,20	0,00	965.903,80	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
MARÇO-ABRIL/2024									
R\$ 1,00									
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)		
		(a)		(b) / t (b)	%		(d) / t (d)		
122 - Administração Geral	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00
542 - Controle Ambiental	277.500,00	277.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.500,00	0,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	257.500,00	257.500,00	0,00	600,00	0,00	45,60	96,20	257.403,80	0,00
695 - Turismo	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
20 - Agricultura	1.781.000,00	1.652.600,00	94.682,80	1.064.942,80	0,18	179.586,73	330.017,30	1.322.582,70	0,00
122 - Administração Geral	1.477.000,00	1.348.600,00	94.682,80	1.064.942,80	0,18	179.586,73	330.017,30	1.018.582,70	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	304.000,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	1.149.000,00	1.203.400,00	44.792,28	577.324,53	0,10	96.856,25	183.275,35	1.020.124,65	0,00
122 - Administração Geral	668.000,00	722.400,00	44.792,28	577.324,53	0,10	96.856,25	183.275,35	539.124,65	0,00
Agropecuária	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
691 - Promoção Comercial	391.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00	0,00
695 - Turismo	4.560.000,00	5.193.250,56	1.428.752,26	3.600.956,19	0,62	942.822,85	1.349.277,33	3.843.973,23	0,00
27 - Desporto e Lazer	2.633.000,00	2.633.000,00	492.590,17	1.983.139,29	0,34	608.816,19	840.626,20	1.792.373,80	0,00
122 - Administração Geral	706.000,00	1.256.980,56	795.561,28	1.204.469,65	0,21	201.820,56	314.198,93	942.781,63	0,00
811 - Desporto de Rendimento	1.241.000,00	1.303.270,00	140.630,81	413.349,25	0,07	132.186,10	194.452,20	1.108.817,80	0,00
812 - Desporto Comunitário	32.083.000,00	33.288.000,00	3.600,00	31.840.390,42	5,49	3.617.362,51	9.790.637,80	23.497.362,20	0,00
28 - Encargos Especiais	5.563.000,00	5.568.000,00	3.600,00	5.052.100,00	0,87	865.776,95	1.994.380,85	3.573.619,15	0,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	26.520.000,00	27.720.000,00	0,00	26.788.290,42	4,62	2.751.585,66	7.796.256,95	19.923.743,05	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	8.320.000,00	8.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.320.000,00	0,00
99 - Reserva	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00
997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	6.720.000,00	6.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.720.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	54.630.250,00	54.332.250,00	150.000,00	42.543.500,00	7,34	6.551.022,12	12.991.564,97	41.340.685,03	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
01 - Legislativa	600.000,00	600.000,00	0,00	550.000,00	0,09	80.224,43	169.338,78	430.661,22	0,00
031 - Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	0,00	550.000,00	0,09	80.224,43	169.338,78	430.661,22	0,00
04 - Administração	3.262.500,00	3.262.500,00	0,00	2.650.000,00	0,46	391.907,08	777.432,96	2.485.067,04	0,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	450.000,00	450.000,00	0,00	400.000,00	0,07	64.716,61	127.755,81	322.244,19	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MARÇO-ABRIL/2024

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)		
				(b) / t (b)	%		(d) / t (d)		
122 - Administração Geral	1.455.000,00	1.455.000,00	0,00	1.250.000,00	0,22	185.718,33	365.453,62	1.089.546,38	0,00
123 - Administração Financeira	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	900.000,00	0,16	126.495,18	254.450,49	995.549,51	0,00
124 - Controle Interno	57.500,00	57.500,00	0,00	50.000,00	0,01	8.140,53	16.121,45	41.378,55	0,00
131 - Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,01	6.836,43	13.651,59	36.348,41	0,00
06 - Seguranc	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	1.800.000,00	0,31	326.661,22	635.157,90	1.814.842,10	0,00
181 - Policiamento	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	1.800.000,00	0,31	326.661,22	635.157,90	1.814.842,10	0,00
08 - Assistência Social	613.500,00	596.500,00	0,00	443.500,00	0,08	75.276,19	148.337,39	448.162,61	0,00
122 - Administração Geral	378.750,00	378.750,00	0,00	250.000,00	0,04	39.368,65	77.805,72	300.944,28	0,00
243 - Assistência a Crianca e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	229.750,00	212.750,00	0,00	193.500,00	0,03	35.907,54	70.531,67	142.218,33	0,00
09 - Previdência Social	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,03	0,00	0,00	200.000,00	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,03	0,00	0,00	200.000,00	0,00
10 - Saúde	15.976.500,00	16.018.500,00	150.000,00	12.751.500,00	2,20	2.064.437,19	4.078.560,12	11.939.939,88	0,00
122 - Administração Geral	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,29	219.442,27	428.722,04	1.271.277,96	0,00
301 - Atenção Básica	7.629.000,00	7.629.000,00	0,00	5.800.000,00	1,00	1.070.851,51	2.118.001,96	5.510.998,04	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.535.000,00	2.535.000,00	150.000,00	2.096.500,00	0,36	313.538,37	622.085,05	1.912.914,95	0,00
304 - Vigilância Sanitária	837.500,00	837.500,00	0,00	625.000,00	0,11	101.024,97	198.982,01	638.517,99	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	3.275.000,00	3.317.000,00	0,00	2.530.000,00	0,44	359.580,07	710.769,06	2.606.230,94	0,00
12 - Educação	19.559.000,00	19.291.000,00	0,00	16.734.500,00	2,89	2.540.842,86	5.024.895,59	14.266.104,41	0,00
122 - Administração Geral	4.824.000,00	4.824.000,00	0,00	3.191.000,00	0,55	517.545,11	967.466,35	3.856.533,65	0,00
361 - Ensino Fundamental	10.542.500,00	10.274.500,00	0,00	9.670.000,00	1,67	1.327.926,73	2.672.958,23	7.601.541,77	0,00
363 - Ensino Profissional	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
365 - Educação Infantil	2.092.000,00	2.092.000,00	0,00	1.948.500,00	0,34	370.847,40	745.598,41	1.346.401,59	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	137.500,00	137.500,00	0,00	125.000,00	0,02	37.872,15	74.821,31	62.678,69	0,00
367 - Educação Especial	1.955.000,00	1.955.000,00	0,00	1.800.000,00	0,31	286.451,47	564.051,29	1.390.948,71	0,00
13 - Cultura	125.000,00	125.000,00	0,00	77.000,00	0,01	14.753,61	29.208,69	95.791,31	0,00
392 - Difusão Cultural	125.000,00	125.000,00	0,00	77.000,00	0,01	14.753,61	29.208,69	95.791,31	0,00
15 - Urbanismo	2.775.000,00	2.720.000,00	0,00	2.251.000,00	0,39	360.302,89	709.133,97	2.010.866,03	0,00
122 - Administração Geral	2.775.000,00	2.720.000,00	0,00	2.251.000,00	0,39	360.302,89	709.133,97	2.010.866,03	0,00
18 - Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

Página 4 de 5

Emitido em: 15/05/2024 01:21:07

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MARÇO-ABRIL/2024

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)		
122 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
20 - Agricultura	53.750,00	53.750,00	0,00	46.000,00	7.750,00	7.738,52	15.124,98	38.625,02	0,00
122 - Administração Geral	53.750,00	53.750,00	0,00	46.000,00	7.750,00	7.738,52	15.124,98	38.625,02	0,00
23 - Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
122 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
28 - Encargos Especiais	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	5.040.000,00	3.960.000,00	689.078,13	1.404.374,59	7.595.625,41	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	5.040.000,00	3.960.000,00	689.078,13	1.404.374,59	7.595.625,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)			71.371.248,97	579.531.182,07	251.128.264,93	120.122.200,59	219.340.470,54	611.318.976,46	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MARÇO-ABRIL/2024

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	58.866.571,79	52.133.763,40	62.029.590,92	49.045.288,49	49.776.252,58	52.722.857,51	61.421.911,52	78.610.098,13	62.154.697,08	60.783.091,56	48.531.983,67	58.735.699,69	694.631.756,34	766.721.000,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.773.559,06	8.556.937,55	6.051.316,91	6.132.927,83	6.057.270,49	6.758.225,48	10.729.300,90	14.270.227,12	5.481.146,89	5.688.185,37	6.934.811,25	12.486.174,81	98.910.083,66	110.205.000,00
1.1.1- IPTU	2.766.577,84	720.710,54	664.261,37	624.003,88	527.752,86	531.467,65	1.356.955,69	602.335,73	394.043,22	468.240,49	880.492,88	2.263.393,95	11.800.236,10	12.890.000,00
1.1.2- ISS	3.008.078,70	3.534.433,23	2.868.036,09	2.749.332,41	3.364.862,11	3.440.521,16	3.630.556,51	4.553.009,64	3.351.804,28	2.869.265,10	2.982.342,18	4.688.759,55	41.041.000,96	40.380.000,00
1.1.3- ITBI	443.864,33	275.214,65	452.116,34	446.554,33	252.825,95	409.977,79	320.815,91	342.222,87	291.389,04	477.147,13	319.220,99	491.353,41	4.522.702,74	6.080.000,00
1.1.4- IRRF	2.533.666,08	3.194.512,21	1.321.365,26	985.665,11	1.383.507,61	2.039.653,74	5.100.048,27	8.157.047,46	251.929,85	1.002.571,27	1.892.894,42	3.524.250,39	31.387.111,67	38.000.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.021.372,11	832.066,92	746.537,85	1.327.372,10	528.321,96	336.605,14	320.924,52	615.611,42	1.191.980,50	850.961,38	859.860,78	1.528.417,51	10.159.032,19	12.855.000,00
1.2- Contribuições	2.198.049,78	2.158.207,07	2.122.901,16	2.149.031,93	2.056.708,65	1.731.381,27	2.597.389,58	4.162.831,33	2.334.254,65	2.381.478,84	2.401.348,48	2.263.236,59	28.556.819,33	28.480.000,00
1.3- Receita Patrimonial	1.388.710,17	1.303.331,73	1.292.748,51	1.179.770,39	809.781,78	828.784,07	1.126.537,21	992.995,39	893.629,96	758.301,36	771.255,44	557.268,56	11.903.114,57	13.963.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.355.681,74	1.263.902,09	1.255.101,51	1.141.756,14	809.781,78	752.580,54	1.092.916,03	957.636,37	855.757,00	721.526,54	740.903,54	517.137,94	11.484.681,22	13.413.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	33.028,43	39.429,64	37.647,00	38.014,25	0,00	76.203,53	33.621,18	35.359,02	37.872,96	36.774,82	30.351,90	40.130,62	438.433,35	550.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	336.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.869,00	500.000,00
1.7- Transferências Correntes	43.766.897,41	38.194.486,87	50.979.261,98	38.331.345,03	39.948.440,38	43.063.657,97	46.561.025,89	58.140.958,87	53.151.082,17	51.333.921,59	38.190.723,04	42.947.718,41	545.209.516,61	605.108.000,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	14.431.100,16	13.454.509,45	16.510.976,76	11.294.752,14	11.513.855,41	10.693.637,81	13.874.614,90	22.033.862,08	15.255.460,11	20.646.216,25	12.671.097,96	13.468.696,76	176.048.781,79	215.550.000,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	9.884.293,46	7.121.587,35	8.186.082,34	8.528.174,22	7.952.166,53	9.698.721,79	7.267.377,21	11.797.307,82	8.850.313,63	7.285.646,86	7.632.617,18	9.998.132,89	104.202.421,28	110.000.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	818.480,45	856.334,08	1.152.516,38	1.285.464,22	1.100.389,15	1.238.826,66	1.089.495,90	1.053.418,98	1.742.780,11	2.816.785,27	745.991,92	902.082,74	14.802.565,76	18.000.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	913,78	455,23	1.880,99	703,33	4.098,21	34.274,48	3.423,86	6.103,84	1.379,17	1.445,97	1.977,46	1.129,70	57.786,02	30.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	39.783,31	49.608,72	45.071,14	40.117,79	51.992,71	58.082,77	47.591,58	51.812,51	48.180,90	50.110,76	58.871,00	50.911,59	592.134,78	700.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	12.083.365,67	10.731.766,96	10.433.868,08	11.343.484,00	10.515.434,53	11.017.663,45	12.224.582,26	13.916.724,62	20.456.199,88	11.865.847,02	9.701.923,69	10.921.265,95	145.212.126,11	150.861.000,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	6.508.960,58	5.980.224,08	14.648.866,29	6.438.649,33	8.810.503,84	10.322.451,01	12.053.940,28	9.281.729,02	6.796.788,37	8.667.867,46	7.178.243,83	7.605.498,78	104.293.702,87	109.967.000,00
1.8- Outras Receitas Correntes	1.559.355,37	1.920.801,18	1.246.483,36	852.193,31	904.051,28	340.808,72	407.657,94	1.043.085,42	294.593,41	641.194,40	233.845,46	471.301,32	9.715.351,17	8.465.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-7.771.924,80	-7.873.676,03	-5.970.395,13	-6.262.423,69	-5.614.036,07	-5.710.287,89	-7.096.074,49	-10.001.764,28	-7.166.656,42	-8.172.387,28	-6.316.874,97	-6.612.241,95	-84.569.343,00	-95.476.000,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	-1.653.899,28	-1.579.138,57	-1.584.347,41	-1.730.259,41	-1.590.812,21	-1.283.798,14	-2.093.509,55	-3.628.093,63	-1.740.477,11	-1.789.154,40	-1.803.106,65	-1.675.686,02	-22.152.282,38	-21.480.000,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	-828.269,20	-1.671.218,04	-314.888,42	-100.203,47	-122.210,20	-30.168,65	-166.474,83	-444.838,40	-87.330,59	-87.247,91	-90.569,17	-90.569,17	-4.031.978,05	-5.000.000,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-264.798,92	-336.742,37	-262.313,15	-210.142,18	-122.335,65	-63.239,11	-389.107,93	-304.930,28	-168.862,33	-145.965,84	-172.862,40	28.021,46	-2.413.276,70	-4.050.000,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-5.026.957,40	-4.286.577,05	-3.809.446,15	-4.221.818,63	-3.778.678,01	-4.333.091,99	-4.446.982,18	-5.623.901,97	-5.169.986,39	-6.150.019,13	-4.250.336,75	-4.874.008,22	-55.971.803,87	-64.946.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - II	50.914.646,99	44.260.087,37	56.058.585,79	42.782.834,80	44.162.216,51	47.012.569,62	54.325.837,03	68.608.333,85	54.988.040,66	52.610.694,28	42.215.108,70	52.123.457,74	610.062.413,34	671.245.000,00
4- (I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	5.321.041,00	0,00	0,00	0,00	260.743,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.681.784,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - IV	50.914.646,99	44.260.087,37	50.737.544,79	42.782.834,80	44.162.216,51	47.012.569,62	54.065.094,03	68.508.333,85	54.988.040,66	52.610.694,28	42.215.108,70	52.123.457,74	604.380.629,34	671.245.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MARÇO-ABRIL/2024
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	1.103.520,00	1.132.560,00	1.132.560,00	1.132.560,00	1.132.560,00	1.132.560,00	1.085.040,00	1.974.324,00	1.403.940,00	1.160.664,00	1.160.664,00	1.211.496,00	14.762.448,00	14.700.000,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	49.811.126,99	43.127.527,37	49.604.984,79	41.650.274,80	43.029.666,51	45.880.009,62	52.980.054,03	66.534.009,85	53.584.100,86	51.450.030,28	41.054.444,70	50.911.961,74	589.618.181,34	656.545.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MARÇO A ABRIL DE 2024/ 2º BIMESTRE DE 2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	79.612.000,00	20.284.114,23			
Receita de Contribuições dos Segurados	21.480.000,00	7.008.424,18			
Ativo	19.380.000,00	6.822.273,66			
Inativo	2.000.000,00	181.931,21			
Pensionista	100.000,00	42.19,31			
Receita de Contribuições Patronais	48.882.000,00	12.284.680,99			
Ativo	48.882.000,00	12.284.680,99			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	4.050.000,00	459.669,11			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	4.050.000,00	459.669,11			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	5.200.000,00	531.339,95			
Compensação Financeira entre os regimes	5.000.000,00	355.716,84			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (III)	-	-			
Demais Receitas Correntes	200.000,00	175.623,11			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	79.612.000,00	20.284.114,23			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	73.600.000,00	72.600.000,00	25.786.708,78	25.777.356,30	-
Aposentadorias	62.600.000,00	62.600.000,00	22.625.064,86	22.620.177,06	-
Pensões por Morte	11.000.000,00	10.000.000,00	3.161.643,92	3.157.179,24	-
Outras Despesas Previdenciárias	130.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	80.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	73.730.000,00	72.600.000,00	25.786.708,78	25.777.356,30	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	5.882.000,00	(52.315.885,77)	(5.502.594,55)	(5.493.242,07)	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		1.600.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-			
Outros Aportes para o RPPS		-			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.395.874,49			
Investimentos e Aplicações		14.976,65			
Outros Bens e Direitos		73.534.413,17			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	-	-			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-			

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios		-	-	-	-	-	
Aposentadorias		-	-	-	-	-	
Pensões por Morte		-	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-	-	-	
Compensação Previdenciária entre os regimes		-	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias		-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		-	-	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) ²		-	-	-	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							
Recursos para Formação de Reserva							
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
Receitas Correntes	-	-					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		-	-				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Despesas Correntes (XIII)	4.072.000,00	2.795.415,39	918.483,30	780.893,74			
Pessoal e Encargos Sociais	1.386.000,00	1.204.162,99	354.505,25	354.505,25			
Demais Despesas Correntes	2.686.000,00	1.591.252,40	563.978,05	426.388,49			
Despesas de Capital (XIV)	210.000,00	58.039,84	51.739,84	-			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.282.000,00	2.853.455,23	970.223,14	780.893,74			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²		(4.282.000,00)	(2.853.455,23)	(970.223,14)	(780.893,74)		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
Contribuições dos Servidores	-	-					
Demais Receitas Previdenciárias	-	-					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		-	-				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Aposentadorias	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	-	-	-	-	-		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²		-	-	-	-		

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Emissão: 14/05/2024, às 16:11

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024/ 2º BIMESTRE DE 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)		Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (g)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)			201.761.678,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		671.045.000,00	30.580.318,32
IPTU		110.205.000,00	4.006.170,54
ISS		12.890.000,00	13.892.171,11
ITBI		40.380.000,00	1.579.110,57
IRRF		6.080.000,00	6.671.645,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		38.000.000,00	4.431.220,17
Contribuições		12.855.000,00	2.371.894,38
Receta Patrimonial		7.000.000,00	2.520.786,21
Aplicações Financeiras (II)		9.913.000,00	2.321.227,59
Outras Receitas Patrimoniais		9.163.000,00	199.558,62
Transferências Correntes		750.000,00	165.179.094,72
Cota-Parte do FPM		540.162.000,00	49.793.178,80
Cota-Parte do ICMS		176.350.000,00	27.013.368,51
Cota-Parte do IPVA		88.000.000,00	4.966.112,30
Cota-Parte do ITR		14.400.000,00	4.745,88
Transferências da LC 61/1989		24.000,00	208.074,25
Transferências do FUNDEB		560.000,00	52.945.236,54
Outras Transferências Correntes		150.861.000,00	30.248.378,44
Demais Receitas Correntes		109.967.000,00	1.109.584,64
Outras Receitas Financeiras (III)		3.765.000,00	-
Receitas Correntes Restantes		-	1.109.584,64

Prefeitura Municipal de Jequié

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (V) = [I - (II + III)]	661.882.000,00	199.440.450,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	75.562.000,00	19.824.445,12
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.050.000,00	459.669,11
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	79.279.000,00	1.487.206,70
Operações de Crédito (VIII)	50.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	10.000.000,00	1.000.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	10.000.000,00	1.000.000,00
Transferências de Capital	19.279.000,00	487.206,70
Convênios	12.779.000,00	455.938,70
Outras Transferências de Capital	6.500.000,00	31.268,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	29.279.000,00	1.487.206,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	766.723.000,00	220.752.102,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	691.161.000,00	200.927.657,38

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					RESTOS A PAGAR	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	NÃO PROCESSADOS	
							PAGOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)		599.958.593,17	170.191.191,14	162.866.934,77	18.981.326,02	4.233.070,74	4.232.717,76	
Pessoal e Encargos Sociais		372.853.100,00	107.340.381,74	106.939.989,52	956.896,76	1.554,30	1.554,30	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		3.010.000,00	743.162,03	743.162,03	-	-	-	
Outras Despesas Correntes		224.095.493,17	62.107.647,37	55.203.783,22	18.024.429,26	4.231.516,44	4.231.163,46	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)		596.948.593,17	169.448.029,11	162.143.772,74	18.981.326,02	4.233.070,74	4.232.717,76	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		77.802.000,00	26.705.192,08	26.558.250,04	22.635,00	3.019,56	3.019,56	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)		144.348.853,83	22.392.347,48	19.785.448,62	5.673.056,10	1.310.950,88	1.310.950,88	
Investimentos		127.248.853,83	18.405.697,11	16.666.000,42	5.673.056,10	1.310.950,88	1.310.950,88	
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)		-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)		-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)		-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XXVII)		-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]		17.100.000,00	3.986.650,37	3.119.448,20	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)		6.720.000,00	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		190.000,00	51.739,84	-	6.772,50	-	-	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)		10.000,00	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) = (XX + XXVIII + XXIX)		806.909.447,00	214.610.656,14	205.368.023,20	24.683.789,62	5.547.041,18	5.546.688,20	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)		730.917.447,00	187.853.726,22	178.809.773,16	24.654.382,12	5.544.021,62	5.543.668,64	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]		(14.846.398,52)						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		(8.080.166,54)						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(62.740.614,00)						
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/ 2024						
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		2.321.227,59						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		743.162,03						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		(6.502.100,99)						

Prefeitura Municipal de Jequié

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	Até o Bimestre/ 2024 (b)
	Em 31/Dez/2023 (a)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	308.742.231,12	301.154.992,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.089.271,47	65.758.036,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	50.089.271,47	65.758.036,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	81.111.744,97	73.684.255,54
Demais Haveres Financeiros	27.335.853,32	2.019.122,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.686.620,18	5.907.096,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	258.652.959,65	235.396.956,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		23.256.003,47
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(11.534.730,00)
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		25.316.730,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		(4.467.790,38)
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLIX)		26.416,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		(6.502.100,98)
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LD) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		(8.080.166,54)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		540.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		540.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

NOTA: FONTE: Sistema Contábil. Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Emissão: 14/05/2024, às 16:11

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MARÇO-ABRIL/2024
R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.615.954,89	25.113.286,60	24.683.789,62	0,00	2.045.451,87	298.268,44	5.479.364,32	5.547.041,18	5.546.688,20	0,00	230.944,56	2.276.396,43
Executivo	1.615.954,89	25.113.286,60	24.683.789,62	0,00	2.045.451,87	298.268,44	5.479.364,32	5.547.041,18	5.546.688,20	0,00	230.944,56	2.276.396,43
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.212,00	277.390,39	277.390,39	0,00	6.212,00	0,00	5.961,03	5.961,03	5.961,03	0,00	0,00	6.212,00
03 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	214.278,90	214.278,90	0,00	0,00	0,00	953,08	953,08	953,08	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	41.160,00	82.276,64	82.276,64	0,00	41.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.160,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	4.200,00	12.946,07	12.946,07	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.671,28	604.289,14	604.289,14	0,00	15.671,28	0,00	10.710,91	10.710,91	10.710,91	0,00	0,00	15.671,28
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	53.305,00	213.016,34	213.016,34	0,00	53.305,00	0,00	11.828,39	9.172,81	8.819,83	0,00	3.008,56	56.313,56
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE	180,00	47.979,93	47.979,93	0,00	180,00	0,00	1.241,24	1.241,24	1.241,24	0,00	0,00	180,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	19.200,00	132.274,48	132.274,48	0,00	19.200,00	0,00	215,83	215,83	215,83	0,00	0,00	19.200,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	55.181,50	889.077,68	889.077,68	0,00	55.181,50	0,00	11.217,25	11.217,25	11.217,25	0,00	0,00	55.181,50
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	191.187,68	6.474.218,54	6.251.418,54	0,00	413.987,68	0,00	86.469,76	86.469,76	86.469,76	0,00	0,00	413.987,68
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.791,66	199.215,07	183.815,07	0,00	21.191,66	0,00	1.187.503,75	1.187.503,75	1.187.503,75	0,00	0,00	21.191,66
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	11.749,99	930.157,16	930.157,16	0,00	11.749,99	0,00	702.857,56	702.857,56	702.857,56	0,00	0,00	11.749,99
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	94.844,13	4.695.764,64	4.691.264,64	0,00	99.344,13	187.033,62	2.420.822,86	2.491.155,30	2.491.155,30	0,00	116.701,18	216.045,31
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	123.477,07	7.366.258,46	7.340.425,77	0,00	149.309,76	0,00	797.372,27	797.372,27	797.372,27	0,00	0,00	149.309,76
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	967.465,15	2.563.023,48	2.402.059,19	0,00	1.128.429,44	0,00	235.592,81	235.592,81	235.592,81	0,00	0,00	1.128.429,44
17 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRANS	0,00	381.712,18	381.712,18	0,00	0,00	0,00	3.598,02	3.598,02	3.598,02	0,00	0,00	0,00
6 - ÓRGÃO	0,00	6.772,50	6.772,50	0,00	0,00	0,00	3.019,56	3.019,56	3.019,56	0,00	0,00	0,00
60 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ	26.329,43	22.635,00	22.635,00	0,00	26.329,43	111.234,82	0,00	0,00	0,00	0,00	111.234,82	137.564,25
TOTAL (III) = (I + II)	1.615.954,89	25.113.286,60	24.683.789,62	0,00	2.045.451,87	298.268,44	5.479.364,32	5.547.041,18	5.546.688,20	0,00	230.944,56	2.276.396,43

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MARÇO-ABRIL/2024
R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+h)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidadados	Pagos	Cancelados	Saldo (h)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023				

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024 / 2º BIMESTRE DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Atos 212 e 212-A de Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	97.350.000,00	26.160.098,15	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Ite Vivos - ITBI	6.080.000,00	1.579.10,57	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.380.000,00	13.882.171,11	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	38.000.000,00	6.671.645,93	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	344.280.000,00	102.429.830,23	
2.1- Cota-Parte FPM	215.550.000,00	62.241.473,08	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	196.000.000,00	62.241.473,08	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	19.550.000,00	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	110.000.000,00	33.786.710,56	
2.3- Cota-Parte IP-Estagnação	700.000,00	280.074,25	
2.4- Cota-Parte IPTU-Estagnação	50.000,00	50.000,00	
2.5- Cota-Parte IPI-A	18.000.000,00	6.307.640,04	
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	-	-	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	441.630.000,00	128.579.928,38	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% de ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	64.946.000,00	20.444.350,49	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	45.461.500,00	11.658.766,05	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	151.161.000,00	53.211.894,79	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	98.834.000,00	33.531.273,45	
6.1.1- Principal	98.834.000,00	33.531.273,45	
6.1.2- Resarcimento de recursos do Fundo	300.000,00	286.658,25	
6.1.3- Resarcimento de recursos do Fundo - VAAF	29.050.000,00	13.334.880,30	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	29.050.000,00	13.334.880,30	
6.2.1- Principal	-	-	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.277.000,00	5.439.316,60	
6.2.3- Resarcimento de recursos do Fundo	21.277.000,00	5.439.316,60	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	
6.3.1- Principal	-	-	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.3.3- Resarcimento de recursos do Fundo	2.000.000,00	926.424,44	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000.000,00	926.424,44	
6.4.1- Principal	-	-	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.4.3- Resarcimento de recursos do Fundo	-	-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	33.588.000,00	12.800.264,71	
VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPRÂVITI			
8.1- RECURSOS DE SUPRÂVITI ORÇAMENTARIAMENTE ANTERIOR	-	-	
8.2- SUPRÂVITI RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	-	

Prefeitura Municipal de Jequié

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 - 48)		53.221.894,79				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	151.161.000,00	118.854.452,98	45.944.502,07	45.763.513,08	-	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	124.358.100,00	105.821.844,66	35.814.694,78	35.814.694,78	-	
10.1.1- Educação Infantil	26.132.500,00	16.560.202,58	6.787.417,82	6.787.417,82	-	
10.1.2- Ensino Fundamental	76.885.000,00	75.134.814,47	22.937.300,57	22.937.300,57	-	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.615.000,00	1.042.247,61	502.371,78	502.371,78	-	
10.1.4- Educação Especial	10.840.000,00	10.090.000,00	4.664.949,92	4.664.949,92	-	
10.1.5- Administração Geral	8.885.600,00	2.994.580,00	922.654,69	922.654,69	-	
10.2- OUTRAS DESPESAS	26.802.900,00	13.032.606,32	10.129.807,29	9.948.818,30	-	
10.2.1- Educação Infantil	5.889.900,00	1.916.985,64	1.545.576,29	1.545.576,29	-	
10.2.2- Ensino Fundamental	17.861.250,00	8.965.829,03	7.100.314,50	7.100.314,50	-	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.550.000,00	-	-	-	-	
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	-	-	-	-	
10.2.5- Administração Geral	158.000,00	157.791,20	-	-	-	
10.2.6- Transporte (Escolar)	2.014.600,00	1.992.002,45	1.483.916,10	-	-	
10.2.7- Outras	-	-	-	1.302.927,11	-	

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	118.854.452,98	45.944.502,07	45.763.513,08	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	90.419.257,56	35.907.669,23	35.726.680,24	-	2.376.395,78
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	21.062.028,07	7.435.908,97	7.435.908,97	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.363.167,35	2.600.923,87	2.600.923,87	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	105.821.844,66	35.814.694,78	35.814.694,78	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.036.720,03	2.542.962,27	2.542.962,27	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.423.930,58	853.290,01	853.290,01	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal12	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	VALOR NÃO APLICADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.613.829,25	-	35.814.694,78	35.814.694,78	68,47
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.968.779,00	-	2.542.962,27	2.542.962,27	46,75
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	815.897,49	-	853.290,01	853.290,01	15,69
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.323.089,48	7.287.392,72	7.287.392,72	1.964.203,24	13,69
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	13.328.305,50	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.870.206,12	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.458.097,37	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Sublinhção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	48.768.330,00	32.448.729,14	11.375.965,12	10.631.218,14	-
20.1- Educação Infantil	2.601.400,00	1.740.895,12	773.567,96	715.066,24	-
20.2- Ensino Fundamental	15.653.300,00	7.613.536,93	2.764.361,05	2.350.400,12	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	347.500,00	42.110,37	42.110,37	42.110,37	-
20.4- Educação Especial	104.000,00	42.635,34	9.506,57	5.765,52	-
20.5- Administração Geral	26.690.550,00	22.401.906,68	7.323.303,66	7.085.249,52	-
20.6- Transporte (Escolar)	3.170.000,00	973.888,76	448.778,80	422.263,76	-
20.7- Outras	202.000,00	33.753,94	13.336,71	10.354,61	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	199.929.330,00	131.703.182,12	57.320.467,19	56.394.731,22	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	34.633.700,00	20.218.093,34	9.106.562,07	9.048.060,35	-
21.1.1- Creche	13.029.200,00	9.860.637,88	4.796.136,01	4.796.136,01	-
21.1.2- Pré-escola	21.604.500,00	10.357.445,46	4.310.426,06	4.251.924,34	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	165.295.630,00	131.485.098,78	48.213.905,12	47.346.670,87	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L26(III)(a)					11.375.965,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB - (L4)					20.444.500,49
24- (c) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.964.203,24
25- (c) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1)(g) - (L30.2)(d)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-(24+25+26+27)					29.856.172,37
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5					
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		VALOR EXGIBIDO (e)	VALOR APLICADO (f)	% APLICADO (h)	
		32.144.732,10	29.856.112,37		23,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE					
	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.241.645,39	86.469,76	5.870.767,07	-	370.878,32
30.1 - Execução de Imposos e Transferência de Imposos	5.193.344,52	13.419,46	5.114.512,07	-	78.832,45
30.2 - Execução de Recurso do FUNDEB - Imposos	981.796,39	73.050,30	689.710,52	-	292.045,87
30.3 - Execução de Recurso do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	86.544,48	-	86.544,48	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		7.870.500,00			3.167.891,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FIDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		7.870.500,00			3.167.891,38
31.1.1- Educação		3.030.000,00			2.095.654,00
31.1.2- PDEB		3.030.000,00			1.633,53
31.1.3- PNAE		660.000,00			865.407,24
31.1.4 - PNATE		35.000,00			219.280,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		500.000,00			49.858,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		-			-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-			-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-			-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-			-

Prefeitura Municipal de Jequié

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	13.444.300,00	2.394.452,24	1.837.982,93	1.733.209,10	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.189.800,00	109.722,50	109.722,50	109.722,50	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.337.300,00	2.279.729,94	1.728.260,43	1.623.566,68	-
32.3- ENSINO MÉDIO	32.000,00	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	300.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	300.000,00	5.000,00	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	535.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.337.158,00	154.097.634,46	59.130.450,12	58.128.020,40	-
33.1- Despesas Correntes	196.681.033,00	145.536.410,00	52.898.250,53	51.888.282,51	-
33.1.1- Pessoal Ativo	145.162.030,00	123.012.344,06	40.369.320,53	40.369.320,53	-
33.1.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.2- Transferências	20.000,00	-	-	-	-
33.1.2- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	51.478.303,00	21.943.965,94	11.908.930,14	10.896.962,52	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.692.405,00	8.540.823,86	6.360.199,59	6.241.737,40	-
33.2- Despesas de Capital	-	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	16.692.405,00	8.540.823,86	6.360.199,59	6.241.737,40	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (dh)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (di)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.812.351,91	-			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	53.231.884,79	-			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	46.519.788,08	-			
37- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.524.478,62	-			
38- (-) AUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	806.871,47	-			
39- (-) AUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-			
40- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.331.350,09	-			

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Exercício: 14/05/2024, às 16:11.

1 Os dados são apurados pelo sistema de controle de contas, que não se considera na apuração os restos a pagar e as despesas empenhadas no último bimestre.

2 Os dados são apurados pelo sistema de controle de contas, que não se considera na apuração os restos a pagar e as despesas empenhadas no último bimestre.

3 Os dados são apurados pelo sistema de controle de contas, que não se considera na apuração os restos a pagar e as despesas empenhadas no último bimestre.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre de exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam doses de atuação e não correspondem exatamente às subdivisões da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subdivisões típicas e nas subdivisões atípicas deverão ser incluídas para atingir o total de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser computado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Funde e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VANT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite máximo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Esta coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais deverão ser ajustados para 100%.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MARÇO-ABRIL/2024

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	97.350.000,00	97.350.000,00	26.149.098,15	26,86%
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.890.000,00	12.890.000,00	4.006.170,54	31,07%
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.080.000,00	6.080.000,00	1.579.110,57	25,97%
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.380.000,00	40.380.000,00	13.892.171,11	34,40%
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	38.000.000,00	38.000.000,00	6.671.645,93	17,55%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	324.730.000,00	324.730.000,00	102.429.830,23	31,54%
Cota-Parte FPM	196.000.000,00	196.000.000,00	62.241.473,08	31,75%
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	5.932,30	19,77%
Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	6.207.640,04	34,48%
Cota-Parte ICMS	110.000.000,00	110.000.000,00	33.766.710,56	30,69%
Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	208.074,25	29,72%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	422.080.000,00	422.080.000,00	128.578.928,38	30,46%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.343.000,00	25.319.600,00	21.770.137,67	85,98%	9.979.502,43	39,41%	9.832.330,47	38,83	0,00
Despesas Correntes	25.288.000,00	24.739.200,00	21.233.742,67	85,83%	9.453.094,16	38,21%	9.417.684,80	38,06	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	580.400,00	536.395,00	92,41%	526.408,27	90,69%	414.645,67	71,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.630.500,00	20.269.468,00	18.911.322,18	93,29%	6.429.190,39	31,71%	6.078.397,50	29,98	0,00
Despesas Correntes	19.349.500,00	20.102.100,00	18.845.955,09	93,75%	6.389.912,79	31,78%	6.039.119,90	30,04	0,00
Despesas de Capital	281.000,00	167.368,00	65.367,09	39,05%	39.277,60	23,46%	39.277,60	23,46	0,00
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (VI)	605.000,00	398.764,00	77.555,10	19,44%	37.019,09	9,28%	36.912,89	9,25	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	393.764,00	77.555,10	19,69%	37.019,09	9,40%	36.912,89	9,37	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.969.000,00	3.969.000,00	3.739.000,00	94,20%	1.148.618,37	28,93%	1.148.618,37	28,93	0,00
Despesas Correntes	3.964.000,00	3.964.000,00	3.739.000,00	94,32%	1.148.618,37	28,97%	1.148.618,37	28,97	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.401.000,00	12.494.500,00	9.492.998,69	75,97%	3.698.696,66	29,60%	3.698.696,66	29,60	0,00
Despesas Correntes	12.376.000,00	12.469.500,00	9.486.218,69	76,07%	3.698.696,66	29,66%	3.698.696,66	29,66	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	6.780,00	27,12%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.809.000,00	15.306.168,00	11.467.478,86	74,92%	6.083.312,25	39,74%	5.648.328,67	36,90	0,00
Despesas Correntes	15.793.000,00	15.289.168,00	11.456.478,86	74,93%	6.075.312,25	39,73%	5.648.328,67	36,94	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	17.000,00	11.000,00	64,70%	8.000,00	47,05%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	77.757.500,00	77.757.500,00	65.458.492,50	84,18%	27.376.339,19	35,20%	26.443.284,56	34,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MARÇO-ABRIL/2024
R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		65.458.492,50	27.376.339,19	26.443.284,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV		65.458.492,50	27.376.339,19	26.443.284,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	19.286.839,26	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)		0,00	19.286.839,26	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)		46.171.653,24	8.089.499,93	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)				0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		50,90	21,29	20,56

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	(I) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs	Valor aplicado em ASPs no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar
Empenhos de 2024	19.286.839,26	27.376.339,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.580,49	1.097.080,49	4.500,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	901,00	0,00	901,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	3.953,06	0,00	3.953,06
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)							0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MARÇO-ABRIL/2024

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
				(x)	(y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	89.608.500,00	89.608.500,00	23.209.225,17	25,90
Provenientes da União	84.973.500,00	84.973.500,00	22.499.605,31	26,47
Provenientes dos Estados	4.635.000,00	4.635.000,00	709.619,86	15,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)	43.830.000,00	44.522.600,00	35.240.862,48	79,15%	9.183.644,27	20,62%	9.150.965,11	20,55%	0,00
Despesas Correntes	40.298.000,00	40.923.570,00	34.867.612,48	85,20%	9.017.912,23	22,03%	8.985.233,07	21,95%	0,00
Despesas de Capital	3.532.000,00	3.599.030,00	373.250,00	10,37%	165.732,04	4,60%	165.732,04	4,60%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII)	36.964.500,00	37.093.550,00	32.507.319,10	87,63%	8.206.256,02	22,12%	7.684.801,81	20,71%	0,00
Despesas Correntes	36.339.500,00	36.316.380,00	32.223.654,24	88,73%	7.922.841,16	21,81%	7.401.386,95	20,38%	0,00
Despesas de Capital	625.000,00	777.170,00	283.664,86	36,49%	283.414,86	36,46%	283.414,86	36,46%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.460.000,00	860.800,00	469.560,31	54,54%	240.542,07	27,94%	240.542,07	27,94%	0,00
Despesas Correntes	1.455.000,00	855.800,00	469.560,31	54,86%	240.542,07	28,10%	240.542,07	28,10%	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.054.500,00	988.700,00	652.541,04	65,99%	71.289,83	7,21%	71.289,83	7,21%	0,00
Despesas Correntes	1.049.500,00	940.700,00	604.541,04	64,26%	25.089,83	2,66%	25.089,83	2,66%	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	48.000,00	48.000,00	100,00%	46.200,00	96,25%	46.200,00	96,25%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.125.000,00	7.238.550,00	6.685.646,79	92,36%	2.588.678,06	35,76%	2.561.877,86	35,39%	0,00
Despesas Correntes	7.110.000,00	7.223.550,00	6.685.646,79	92,55%	2.588.678,06	35,83%	2.561.877,86	35,46%	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE JEQUIÉ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
				MARÇO-ABRIL/2024	
				R\$ 1,00	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	125.000,00	135.000,00	10.140,00	7,51%	140,00
Despesas Correntes	105.000,00	115.000,00	10.140,00	8,81%	140,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	90.559.000,00	90.839.200,00	75.566.069,72	83,18%	20.290.550,25
				22,33%	19.709.616,88
					21,69%
					0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	69.173.000,00	69.842.200,00	57.011.000,15	81,62%	19.163.146,70	27,43%	18.983.295,58	27,18%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXIII)	56.595.000,00	57.363.018,00	51.418.641,28	89,63%	14.635.446,41	25,51%	13.763.199,31	23,99%	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÉUTICO (XIII) = (VI + XXXIV)	2.065.000,00	1.259.564,00	547.115,41	43,43%	277.561,16	22,03%	277.454,96	22,02%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII + XXXV)	5.023.500,00	4.957.700,00	4.391.541,04	88,58%	1.219.908,20	24,60%	1.219.908,20	24,60%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII + XXXVI)	19.526.000,00	19.733.050,00	16.178.645,48	81,98%	6.287.374,72	31,86%	6.260.574,52	31,72%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X + XXXVIII)	15.934.000,00	15.441.168,00	11.477.618,86	74,33%	6.083.452,25	39,39%	5.648.468,67	36,58%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	168.316.500,00	168.596.700,00	141.024.562,22	83,64%	47.666.889,44	28,27%	46.152.901,24	27,37%	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024 / 2º BIMESTRE DE 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)	
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	486.033,26	594.121,61	122,24	194.687,45	40,06	194.583,69	40,04	-	-
Despesas Correntes	486.033,26	594.121,61	122,24	194.687,45	40,06	194.583,69	40,04	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	37.941,50	51.524,89	135,80	14.427,25	38,02	14.427,25	38,02	-	-
Despesas Correntes	37.941,50	51.524,89	135,80	14.427,25	38,02	14.427,25	38,02	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	523.974,76	645.646,50	123,22	209.114,70	39,91	209.010,94	39,89	-	-
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS									
		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			
		(d)		(e)		(f)			
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)									
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (X)									
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)									
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)		645.646,50		209.114,70		209.010,94		209.010,94	

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MARÇO-ABRIL/2024
R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
	No bimestre	Até o bimestre
	(a)	(b)

TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS (I)		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos Não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9
--------------------	-------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Do Ente Federado (IV)

Das Estadais Não-Dependentes

TOTAL DAS DESPESAS		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	610.020.875,32	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	376.902.616,18	

Nota:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2024/ 2º BIMESTRE DE 2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		829.936.000,00		
Previsão Atualizada		829.936.000,00		
Receitas Realizadas		223.532.999,20		
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		540.000,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		829.936.000,00		
Dotação Atualizada		830.659.447,00		
Despesas Empenhadas		579.531.182,07		
Despesas Liquidadas		219.340.470,54		
Despesas Pagas		209.230.633,43		
Superávit Orçamentário		4.192.528,66		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		579.531.182,07		
Despesas Liquidadas		219.340.470,54		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		610.020.875,32		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		604.339.091,32		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		589.576.643,32		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		20.284.114,23		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		72.600.000,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		25.786.708,78		
Resultado Previdenciário		(5.502.594,55)		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		-		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-		
Resultado Previdenciário		-		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		(62.740.614,00)	(8.080.166,54)	12,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		(11.534.730,00)	23.256.003,47	(201,62)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		26.729.241,49	-	24.683.789,62 2.045.451,87
Poder Executivo		26.729.241,49	-	24.683.789,62 2.045.451,87
Poder Legislativo		-	-	- -
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		5.777.632,76	-	5.546.688,20 230.944,56
Poder Executivo		5.777.632,76	-	5.546.688,20 230.944,56
Poder Legislativo		-	-	- -
TOTAL		32.506.874,25	-	30.230.477,82 2.276.396,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		29.856.112,37	25%	23,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		35.814.694,78	70%	68,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		2.542.962,27	50%	46,75
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		853.290,01	15%	15,68
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		27.376.339,19	15%	21,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		-		

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 14/05/2024, às 16:11

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – ID:1045848 -- SMS – Objeto: contratação por SRP de empresa especializada na confecção de próteses odontológicas, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Comunicamos a inserção do subitem 9.11.10, referente à qualificação-técnica, ao tempo em que serão designadas novas datas para recebimento de propostas e disputa. Data da disputa: 04 de junho de 2024, às 10:00 horas. Recebimento de propostas a partir do dia 03 de junho de 2024. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e2.bb.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 22 de maio de 2024. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024- SMS II.V
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 154/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID:1045848

CRITÉRIO DE DISPUTA NA PLATAFORMA: POR LOTE

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 10.024/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 006/2024 –SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 154/2024
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na confecção de próteses odontológicas, para atender as necessidades da Coordenação de Assistência Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e2.bb.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 03 de junho de 2024. até as 08:00 horas do dia 04 de junho de 2024 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Abertura das propostas eletrônicas: 10:00 do dia 04 de junho de 2024 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 04 de junho de 2024 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação:Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2022 Endereço: Sede Provisória da Prefeitura sito à Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuristicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na confecção de próteses odontológicas destinadas às necessidades da Coordenação de Assistência Odontológica da SMS.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site licitações-e.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal licitações-e.com.br e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sítio eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.10.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.11.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.13.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.14.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.17.** O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.18.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.19.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.20.** O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.21.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e valor global do item
- 6.1.2.** Marca.
- 6.1.3.** Fabricante;
- 6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.7.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (quantidade x preço unit)

7.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 reais.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), a plataforma desempatará conforme seus critérios.

7.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2. Empresas brasileiras

7.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/19.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.13 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 04:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.14 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.15.1. contiverem vícios insanáveis;

8.15.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.15.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.15.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.15.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.15.7, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 04:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.20 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.21 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.22.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.22.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.23 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.26 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 04:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11.7. Certificado de Regularidade do responsável técnico indicado pela licitante expedido pelo CRO.

9.11.8. Certificado de Regularidade da empresa expedido pelo CRO

9.11.9. Licença ou Alvará sanitário atualizado do laboratório que confeccionará as próteses.

9.11.10. PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

9.12. Documentações Complementares

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.12.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.12.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



mínimo de 01 horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, improrrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 21.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
- 21.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 21.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 21.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.3.1. advertência;
- 21.3.2. multa;
- 21.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5. A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6. A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
- 21.7. A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Município.

21.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compeljuristicosms@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Sede Provisória da Prefeitura sito à Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



22.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico: compeljuristicosms@gmail.com.

22.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail, compeljuristicosms@gmail.com

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [licitacoes-e.com.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 23.12.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
- 23.12.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.12.4.** ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
- 23.12.5.** ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- 23.12.6.** ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 23.12.7.** ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- 23.12.8.** ANEXO VIII- Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié, 22 de maio de 2024.

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



E trabalho. E vida melhor.

ETP Nº 069/2023

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Trata-se de credenciamento para confecção de próteses dentárias, sendo total mandibular e maxilar, confecção de estruturas metálicas removíveis (PPR) mandibular e maxilar e conserto simples de prótese.

As quantidades especificadas no estudo técnico serão para o ano todo.

O presente credenciamento visa suprir a demanda do município para atendimento da população em relação a reabilitação oral, reestabelecendo saúde e qualidade de vida para a parcela da população que possuía falta de unidades dentárias. Este serviço visa devolver dignidade, saúde, auto estima e inclusive melhor colocação no mercado de trabalho para as pessoas que possuem falta parcial ou total de unidades dentárias.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação:

I - jurídica;

II - técnica; e

III - fiscal, social e trabalhista nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, que serão elencados no Termo de Referência e Edital de convocação.

-A empresa contratada deverá estar devidamente registrada no CROBA, assim como seus profissionais responsáveis pela execução do serviço.

-A empresa contratada deverá apresentar um responsável técnico qualificado como TPD (Técnico em Prótese Dentária) devidamente registrado no CRO-BA (Conselho Regional de Odontologia).

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Trata-se da confecção de próteses total mandibular e maxilar, confecção de estruturas metálicas removíveis (PPR) mandibular e maxilar e conserto de prótese simples.

Os pacientes que necessitam de prótese dentária, com este credenciamento, poderão substituir os dentes perdidos e recuperar a funcionalidade perdida, a função mastigatória também é restaurada, o que significa que poderá comer normalmente, melhorando assim a tonificação dos músculos, reduzindo os

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



problemas articulares e melhorando a saúde gástrica, a função fonética, estética e autoestima e a saúde como um todo.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	9033	CONFEÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, MANDIBULARES.	SER	460
2	9034	CONFEÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, MAXILARES.	SER	240
3	9031	CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES	SER	300
4	9032	CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS MAXILARES.	SER	600

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O custo estimado para este processo licitatório é de (sigiloso)

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitadonos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contrataçãoe (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a entrega do serviço e seu pagamento correspondente, de acordo com a demanda determinada pela secretaria de saúde, através da coordenação de saúde bucal.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IX - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os resíduos contaminantes descartados na fonte geradora serão acondicionadas em recipientes apropriados e coletados por empresa especializada, em conformidade com a legislação vigente.

X- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

JEQUIÉ, em 09 de maio de 2024.

VINÍCIUS ALMEIDA FONSECA
DOMINGOS SÁVIO PERPÉTUO COELHO
Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA N. 77/2024

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, mandibulares e maxilares, para atender a demanda do Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia, pela modalidade Registro de Preço.

1.2. O fornecimento do serviço deste Termo de Referência é classificado como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de fornecimento do serviço de luxo, conforme Decreto municipal n. 24.910.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seu no seu inciso XLI do artigo 6º.

1.4. A modalidade de aquisição, a ser definida pela Comissão de Licitação, deverá ser a mais viável para a Administração Pública, levando em consideração os critérios de economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade do objeto e o histórico dos processos de compras realizados.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão da alta demanda de pacientes, em vulnerabilidade social, com necessidade de reabilitação oral no Município de Jequié, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de serviço laboratorial de confecção de próteses, com fornecimento de material e equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de confecção de próteses dentárias parciais e totais, removíveis, conforme especificações estabelecidas abaixo e em quantidades necessárias para confecção de: 300 próteses totais mandibulares, 600 próteses totais maxilares, 460 próteses parciais mandibulares e 240 próteses parciais maxilares.

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista alta demanda de pacientes, em vulnerabilidade social, com necessidade de reabilitação oral no Município de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	9033	CONFEÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA,MANDIBULARES.	SER	460
2	9034	CONFEÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA,MAXILARES.	SER	240
3	9031	CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES	SER	300
4	9032	CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS MAXILARES.	SER	600

Para definição do quantitativo, foram analisados os critérios conforme análise técnica dos profissionais do departamento solicitante, além disso, fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução direta.
- 4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a) Localidade: CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) ou em outro local conforme necessidade da contratante, com aviso prévio à contratada.
 - b) O serviço de confecção das próteses dentárias, deverá ser executada conforme solicitação da demanda apresentada pela Coordenação de Odontologia.
 - c) Periodicidade do fornecimento: O serviço deverá ser executado dentro período estipulado neste Termo de Referência e de acordo com a necessidade do setor solicitante.
- 4.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Trata-se da confecção de próteses total mandibular e maxilar, confecção de estruturas metálicas removíveis (PPR) mandibular e maxilar e conserto de prótese simples.

Os pacientes que necessitam de prótese dentária, com este credenciamento, poderão substituir os dentes perdidos e recuperar a funcionalidade perdida, a função mastigatória também e restaurada, o que significa que poderá comer normalmente, melhorando assim a tonificação dos músculos, reduzindo os problemas articulares e melhorando a saúde gástrica, a função fonética, estética e autoestima e a saúde como um todo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Departamento de Assistência à Saúde / Coordenação Odontológica

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade:

- 2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Elemento Despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Fontes: 15001002 (Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde) / 16000000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução do serviço (entrega das próteses) deverá ser de 30 (trinta) dias após a solicitação da Coordenação de Odontologia e emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;**

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. Foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço estimado compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Ruilan Alves Santos, matrícula nº 3918, Decreto 24.506/2023, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O Agente de Contratação, será o servidor Cláudio Emanuel Santos Gomes, matrícula nº 7831, Decreto nº 24.244/2023, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento;

11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

O recebimento do objeto do contrato, decorrente do referido pregão, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/2021.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato dentro das condições exigidas neste Termo de Referência.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante contado a partir do recebimento formal da solicitação;

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.9. A empresa contratada deverá fornecer os materiais e serviços, respeitando os parâmetros supracitados e o padrão de qualidade ideal, além da quantidade necessária para o cumprimento integral deste contrato.

13.1.10. A empresa contratada, deverá ter/fornecer todos equipamentos e instrumentos laboratoriais necessários para a realização do serviço contratado.

13.1.11. A empresa contratada será responsável por toda fase laboratorial da confecção das próteses dentárias, não tendo acesso direto aos pacientes, que serão acompanhados por um Cirurgião Dentista, fornecido pela Contratante, que executará os atendimentos ambulatoriais, desde a primeira consulta, indicação e solicitação das próteses, provas em boca, ajuste em boca e instalação definitiva.

13.1.12. A contratada deverá realizar todos os passos técnicos laboratoriais para confecção de próteses totais e parciais de qualidade, inclusive, montar os planos de cera para registro da mordida e montagem dos dentes em cera para que o cirurgião dentista realize a prova, antes da acrilização.

13.1.13. Caso considere necessário, a contratante poderá, através de Cirurgiões Dentistas pertencentes ao quadro de servidores da secretaria de Saúde de Jequié, realizar o acompanhamento da confecção das próteses em sua fase laboratorial a título de fiscalização para fins de controle de qualidade, podendo, caso perceba vícios ou falhas no processo de confecção, notificar a contratada para que ajuste os procedimentos a fim de que todos os passos técnicos sejam observados em todo o processo laboratorial da confecção das próteses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.1.14. As próteses totais maxilares serão confeccionadas com palato transparente e cor de gengiva indicada pelo Cirurgião Dentista responsável pelo atendimento do paciente.

10 – As próteses totais mandibulares e as parciais mandibulares e maxilares, serão confeccionadas com a cor de gengiva indicada pelo Cirurgião Dentista responsável pelo atendimento do paciente.

13.1.15 As próteses parciais maxilares e mandibulares deverão, obrigatoriamente, ser confeccionadas com estrutura metálica fundida.

13.1.16 A contratada, no que tange a confecção das próteses, deverá seguir as especificações e orientações do Cirurgião Dentista responsável pela reabilitação do(a) paciente, devendo também realizar tantos quantos ajustes forem necessários, que por ventura sejam solicitados pelo Cirurgião Dentista, até que a prótese esteja adaptada a contento, no paciente, inclusive refazer a prótese, sem custo adicional, caso a mesma seja considerada inadequada pelo Cirurgião Dentista responsável.

13.1.17. Será considerada finalizada a prótese, para fins de pagamento à contratada, após a mesma ser instalada no paciente e receber a aprovação do Cirurgião Dentista responsável.

13.1.18. A contratada assume total responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais (incluindo alginato, cera, gesso, brocas de acabamento, resinas, entre outros) e acessórios (como moldeiras, articuladores, espátulas, cubas, entre outros) necessários para a confecção das próteses dentárias, inclusive aqueles utilizados pelos Odontólogos durante as etapas de moldagens e provas conforme descritas nos fluxogramas, em anexo. Ficam excluídos dessa responsabilidade os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) dos Odontólogos e Auxiliares, os quais deverão ser providenciados pela contratante.

13.1.19. A Contratada deverá seguir juntamente com a contratante, o fluxograma (Anexo - Fluxograma para atendimento e confecção de prótese total) na execução do serviço.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

15.1. Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.

15.2. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.

15.3. Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Jequié-Bahia, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 24.910/2023

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Vinicius Almeida Fonseca
Coordenação de Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde

Domingos Sávio Perpétuo Coelho
Coordenação de Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde

JEQUIE, em 09 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (exemplificativo)
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2024

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	marca	Valor unit.	VALOR TOTAL
1						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Termo de Compromisso de Fornecimento com efeito de Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/20XX

O **Município de Jequié**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOU de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na fabricação de próteses odontológicas, destinadas à Coordenação de Assistência Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: (valores adjudicados)

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Saúde

8. CONDIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais
e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou
sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração
Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos
elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos
à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara,
sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).